

PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO
PRIMÁRIA DE UNITS DA



Alupar

ALUPAR INVESTIMENTO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 08.364.948/0001-38

Código CVM 2149-0

Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1.855, Bloco I, 9º andar

04548-005, São Paulo – SP

40.000.000 Units

Valor Total da Oferta: R\$800.000.000,00

Código ISIN das Units nº BRALUPCDAM15

Código de negociação na BM&FBOVESPA: ALUP11

No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Unit estará situado entre R\$18,50 e R\$21,50, ressalvado, no entanto, que o Preço por Unit poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa.

A **ALUPAR INVESTIMENTO S.A.** ("Companhia") está realizando uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 40.000.000 certificados de depósito de ações ("Units"), representativas cada uma de (a) uma ação ordinária ("Ação Ordinária") e (b) duas ações preferenciais ("Ações Preferenciais" e, em conjunto com as Ações Ordinárias, "Ações"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA"), do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse"), do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs") e do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Credit Suisse e o Goldman Sachs, "Coordenadores da Oferta", com a participação da Caixa Econômica Federal ("Caixa Econômica Federal"), o Banco J. Safra S.A. ("Safra") e, em conjunto com a Caixa Econômica Federal, "Coordenadores Contratados" e determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Units junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas"), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Nível 2. Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação de Units no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., BTG Pactual US Capital LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC, Goldman, Sachs & Co. e Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") e por determinadas instituições financeiras a serem contratadas, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros (conforme definido neste Prospecto), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e pela Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, e/ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, nos termos do Contrato de Colocação Internacional (conforme definido neste Prospecto) ("Oferta").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais, conforme abaixo definidas) poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 6.000.000 Units, nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas ("Units Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao BTG Pactual ("Agente Estabilizador") no Contrato de Colocação (conforme definido neste Prospecto), as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Units Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação (conforme definido neste Prospecto) e por um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de início de negociação das Units na BM&FBOVESPA, de exercer a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Units tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da precificação da Oferta.

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Units Suplementares, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares) poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 8.000.000 Units, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas ("Units Adicionais").

O Preço por Unit será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). A escolha do critério para determinação do Preço por Unit é justificada pelo fato de que o mesmo evitará a diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e de que as Units serão distribuídas por meio de oferta pública em que o valor de mercado das Units será aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. Os Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Unit.

	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
Preço por Unit	20,00	0,61	19,39
Total Oferta	800.000.000,00	24.400.000,00	775.600.000,00

(1) Considerando o Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços indicada acima.

(2) Sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares.

(3) Sem dedução das despesas da Oferta.

A emissão da Companhia das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais subjacentes às Units será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia. A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 9 de novembro de 2012, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 5 de dezembro de 2012 sob o nº 2.265.453/12-2 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 23 de janeiro de 2013. O Preço por Unit e o efetivo aumento de capital da Companhia serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, cuja ata será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e publicada no jornal Valor Econômico na data de publicação do Anúncio de Início e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24 de abril de 2013.

A Oferta foi registrada pela CVM em [•] de [•] de 2013, sob o nº CVM/SRE/REM/2013/[•].

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Units a serem distribuídas.

Será admitido o recebimento de reservas, no âmbito da Oferta de Varejo, para Investidores Não Institucionais, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado e neste Prospecto Preliminar, para subscrição de Units, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição das Units.

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Units. Ao decidir subscrever e integralizar as Units, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Units.

LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES RELATIVAS AOS FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 21 E 70 DESTA PROSPECTO, RESPECTIVAMENTE, E NOS QUADROS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.



"(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos".

Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder



Agente Estabilizador



Coordenadores Contratados



A data deste Prospecto Preliminar é 1º de abril de 2013.

As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da Comissão de Valores Mobiliários, a qual ainda não se manifestou a seu respeito. O presente Prospecto Preliminar está sujeito à complementação e correção. O Prospecto Definitivo será entregue aos investidores durante o período de distribuição.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	8
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR	9
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO	10
SUMÁRIO DA COMPANHIA	12
PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS A NÓS.....	21
SUMÁRIO DA OFERTA	25
INFORMAÇÕES SOBRE NÓS, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES E OS AUDITORES	32
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	34
COMPOSIÇÃO DO NOSSO CAPITAL SOCIAL.....	34
ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DA OFERTA NAS CONTAS PATRIMONIAIS.....	35
A OFERTA.....	35
<i>Units Suplementares</i>	36
<i>Units Adicionais</i>	36
<i>Aprovações Societárias</i>	36
<i>Preço por Unit</i>	36
<i>Quantidade, Valor e Recursos Líquidos</i>	37
<i>Custos de Distribuição</i>	38
<i>Público Alvo da Oferta</i>	38
<i>Procedimento da Oferta</i>	39
<i>Oferta de Varejo</i>	39
<i>Oferta Institucional</i>	41
<i>Prazo de Distribuição</i>	42
<i>Liquidação</i>	42
<i>Contrato de Estabilização</i>	42
<i>Direitos, Vantagens e Restrições das Units</i>	43
<i>Restrições à Negociação das Units (Lock-up)</i>	44
<i>Cronograma Indicativo da Oferta</i>	45
<i>Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional</i>	46
<i>Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação</i>	46
<i>Instituição Financeira Escrituradora das Ações e Depositária das Units</i>	47
<i>Negociação das Units na BM&FBOVESPA</i>	47
<i>Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação</i>	47
<i>Suspensão e Cancelamento</i>	48
<i>Inadequação da Oferta</i>	49
RELACIONAMENTO ENTRE NÓS, OS COORDENADORES DA OFERTA E OS COORDENADORES CONTRATADOS	50
RELACIONAMENTO ENTRE NÓS E O COORDENADOR LÍDER.....	50
RELACIONAMENTO ENTRE NÓS E O BTG PACTUAL.....	51
RELACIONAMENTO ENTRE NÓS E O CREDIT SUISSE.....	52
RELACIONAMENTO ENTRE NÓS E O GOLDMAN SACHS.....	52
RELACIONAMENTO ENTRE NÓS E O SANTANDER.....	53
RELACIONAMENTO ENTRE NÓS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	54
RELACIONAMENTO ENTRE NÓS E O SAFRA.....	54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	55
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	58

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS	59
BANCO ITAÚ BBA S.A.	59
BTG PACTUAL	60
CREDIT SUISSE	62
GOLDMAN SACHS.....	63
SANTANDER	64
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	66
SAFRA	68
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS UNITS	70
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	74
CAPITALIZAÇÃO.....	76
DILUIÇÃO.....	77
ANEXOS	79
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA.....	83
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA	117
MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA E FIXARÁ O PREÇO POR UNIT.....	123
DECLARAÇÕES DE VERACIDADE DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA	129

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Prospecto, os termos “nós” e “nossos” e verbos na primeira pessoa do plural referem-se à Companhia, salvo referência diversa neste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto e no Formulário de Referência, conforme aplicável, salvo referência diversa. Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da Seção “Sumário da Oferta”, na página 25 deste Prospecto.

ACE	ACE Comercializadora Ltda.
Acionista Controlador ou Guarupart	Guarupart Participações Ltda.
Administração	Nosso Conselho de Administração e nossa Diretoria.
Administradores	Membros do nosso Conselho de Administração e de nossa Diretoria.
AF Energia	AF Energia S.A.
Alupar Inversiones	Alupar Inversiones Perú S.A.C.
ANBIMA	ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica.
Assembleia Geral	Assembleia geral de nossos acionistas.
Auditores Independentes ou Ernst & Young	Ernst & Young Terco, nossos auditores independentes.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadoria e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
Boa Vista	Boa Vista Participações S.A.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
CDI	Certificados de Depósitos Interbancários.
CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
Companhia	Alupar Investimento S.A.
Conselheiro Independente	É o membro do Conselho de Administração que atende aos seguintes requisitos: (i) não ter qualquer vínculo conosco, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao nosso Acionista Controlador; (iii) não ter sido, nos últimos três anos, nosso empregado ou diretor, do nosso Acionista Controlador ou de sociedade controlada por nós; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de nossos serviços e/ou produtos em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando à nos serviços e/ou produtos, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum de nossos administradores; e (vii) não receber outra remuneração de nós além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação de capital estão excluídos desta restrição). Serão considerados ainda Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.
Conselho de Administração	Nosso Conselho de Administração.
Conselho Fiscal	Nosso Conselho Fiscal, se instalado.
CPI	<i>Consumer Price Index</i> , índice baseado nos preços pagos pelos consumidores norte americanos em determinados produtos e serviços utilizados nos Estados Unidos da América.
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005.
Diretoria	Nossa Diretoria.
Dólar, dólar, dólar norte-americano ou US\$	Moeda corrente dos Estados Unidos da América.
EATE	Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.

EBITDA	<p>É o lucro líquido do período antes do imposto de renda e contribuição social, do resultado financeiro dos custos e das despesas de depreciação e amortização.</p> <p>O EBITDA é um indicador financeiro utilizado para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa. Acreditamos que o EBITDA é uma informação adicional às nossas demonstrações financeiras, mas não uma medição contábil de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS, e não deve ser utilizado como um substituto para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional, como um indicador de desempenho operacional, nem tampouco como um indicador de liquidez.</p> <p>O EBITDA apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos nossos negócios, que poderiam afetar de maneira significativa os nossos lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados.</p>
EBTE	Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A.
ECTE	Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A.
Energia dos Ventos I	Energia dos Ventos I S.A.
Energia dos Ventos II	Energia dos Ventos II S.A.
Energia dos Ventos III	Energia dos Ventos III S.A.
Energia dos Ventos IV	Energia dos Ventos IV S.A.
Energia dos Ventos IX	Energia dos Ventos IX S.A.
Energia dos Ventos V	Energia dos Ventos V S.A.
Energia dos Ventos VI	Energia dos Ventos VI S.A.
Energia dos Ventos VII	Energia dos Ventos VII S.A.
Energia dos Ventos VIII	Energia dos Ventos VIII S.A.
Energia dos Ventos X	Energia dos Ventos X S.A.
ENTE	Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A.
ERTE	Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A.
ESDE	Empresa Santos Dumont de Energia S.A.
Estatuto Social	Nosso Estatuto Social.

ETEM	Empresa de Transmissão de Energia do Mato Grosso S.A.
ETEP	Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A.
ETES	Empresa de Transmissão do Espírito Santo S.A.
ETSE	Empresa de Transmissão Serrana S.A.
ETVG	Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A.
Fatores de Risco	Os investidores devem ler as seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos a Nós" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units", nas páginas 21 e 70 deste Prospecto, respectivamente, bem como os Fatores de Risco descritos nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação ao investimento nas Units.
Ferreira Gomes	Ferreira Gomes Energia S.A.
FI-FGTS	Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS.
<i>Final Offering Memorandum</i>	Documento final de divulgação da Oferta utilizado no esforço de colocação de Units junto a Investidores Estrangeiros.
Formulário de Referência	Nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto e elaborado nos termos da Instrução CVM 480.
Foz do Rio Claro	Foz do Rio Claro Energia S.A.
Genpower	Genpower Termoelétricas e Participações S.A.
Governo Federal, União ou União Federal	Governo Federal da República Federativa do Brasil.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
IFRS	Normas contábeis internacionais (<i>International Financial Reporting Standards</i>).
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
IGP-M	Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
Ijuí	Ijuí Energia S.A.
Instrução CVM 325	Instrução da CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, e alterações posteriores.

Instrução CVM 358	Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
ITR	Informações Trimestrais.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Kilovolt ou kV	Unidade equivalente a mil Volts.
Lavrinhas	Usina Paulista Lavrinhas de Energia S.A.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Lei de Concessões	Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e alterações posteriores.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico	Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004 e alterações posteriores.
Lei n.º 4.131	Lei n.º 4.131, de 03 de setembro de 1962, e alterações posteriores.
Lumitrans	Lumitrans Companhia Transmissora de Energia Elétrica.
MME	Ministério de Minas e Energia.
Nível 2	Segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA com regras diferenciadas de governança corporativa, regulamentado pelo Regulamento do Nível 2.
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico.
PIB	Produto Interno Bruto.
Poder Concedente	União, representada por meio da ANEEL.

Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou BR GAAP	Princípios e práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, as normas e instruções da CVM assim como os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC já aprovados pela CVM e as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
<i>Preliminary Offering Memorandum</i>	Documento preliminar de divulgação da Oferta utilizado no esforço de colocação de Units junto a Investidores Estrangeiros.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units da Alupar Investimento S.A., incluindo seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
Prospecto Preliminar ou Prospecto	Este Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units da Alupar Investimento S.A., incluindo seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, considerados em conjunto.
Queluz	Usina Paulista Queluz de Energia S.A.
Quilômetro ou km	Unidade equivalente a mil metros.
RAP	Receitas Anuais Permitidas, que corresponde ao valor fixo apresentado em leilão pelas concessionárias quando da outorga de suas concessões.
RBNI	Receita anual permitida referente às novas instalações de transmissão de energia elétrica integrantes da Rede Básica.
Real, real ou R\$	Moeda corrente do Brasil.
Rede Básica	Rede Básica é o conjunto das conexões e instalações de transmissão de energia elétrica integrantes do Sistema Interligado Nacional, relacionados no Anexo I da Resolução ANEEL n.º 166, de 31 de maio de 2000, e as que vierem a ser declaradas a qualquer tempo ou incluídas como tal pela ANEEL.
Regra 144A	<i>Rule 144A do Securities Act.</i>
Regulamento do Nível 2	Regulamento de Listagem do Nível 2 de governança corporativa da BM&FBOVESPA.
Regulamento S	<i>Regulation S do Securities Act.</i>
Resolução CMN 2.689	Resolução do CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada.
Risaralda	Risaralda Energia S.A. S.E.S.P.

SEC	<i>Securities and Exchange Commission.</i>
Seção	Cada Seção deste Prospecto.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> de 1933, dos Estados Unidos da América.
SUDAM	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.
STC	Sistema de Transmissão Catarinense S.A.
STN	Sistema de Transmissão Nordeste S.A.
TME	Transmissora Matogrossense de Energia S.A.
TNE	Transnorte Energia S.A.
Transirapé	Companhia Transirapé de Transmissão.
Transleste	Companhia Transleste de Transmissão.
Transminas	Transminas Holding S.A.
Transudeste	Companhia Transudeste de Transmissão.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Alupar Investimento S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.364.948/0001-38 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP, sob o NIRE 35.300.335.325.
Registro na CVM	Registro n.º 2149-0, concedido pela CVM em 18 de junho de 2008.
Sede	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia, CEP 04548-005.
Diretoria de Relações com Investidores	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 1855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia, CEP 04548-005. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Marcelo Patrício Fernandes Costa. O telefone do Departamento de Relações com Investidores é +55 (11) 2184-9687 e o e-mail é ri@alupar.com.br .
Auditores Independentes	Ernst & Young Terco.
Instituição Escrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	Nossas Units, as Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais serão listadas na BM&FBOVESPA sob o código ALUP11, ALUP3 e ALUP4, respectivamente, e sob o ISIN BRALUPCDAM15, BRALUPACNOR8 e BRALUPACNPR5, respectivamente, no segmento denominado Nível 2, a partir do dia útil seguinte à publicação do Anúncio de Início.
Jornais nos quais divulgamos informações	As publicações realizadas por nós em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico.
Sites na Internet	www.alupar.com.br . As informações constantes do nosso <i>website</i> não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este Prospecto.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR

O Formulário de Referência, em sua versão 2.0 datada de 1º de abril de 2013, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, encontra-se incorporado por referência a este Prospecto.

O Formulário de Referência está disponível na nossa página na internet e na página na internet da CVM:

- www.alupar.com.br – neste website acessar “Informações Financeiras”, depois clicar na versão mais recente disponibilizada do “Formulário de Referência – 2013”; e
- www.cvm.gov.br – neste website acessar “Participantes do Mercado” – “Companhias Abertas” – “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, depois digitar “Alupar”, posteriormente acessar “Alupar Investimento S.A.” e, em seguida, na versão mais recente disponibilizada do “Formulário de Referência”, acessar “Consulta”.

As nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012, 2011 e 2010, acompanhadas dos respectivos relatórios da administração e pareceres dos Auditores Independentes estão disponíveis na nossa página na internet e na página na internet da CVM:

- www.alupar.com.br – neste website acessar “Informações Financeiras”, depois clicar em “arquivo” para escolher o ano, e, finalmente, selecionar a demonstração financeira desejada; e
- www.cvm.gov.br – neste website acessar “Participantes do Mercado” – “Companhias Abertas” – “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, depois digitar “Alupar”, posteriormente acessar “Alupar Investimento S.A.” e, em seguida, clicar em “Dados Econômico-Financeiros”, e, finalmente, clicar na demonstração financeira desejada.

Os investidores devem ler as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, bem como as seções deste Prospecto “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos a Nós” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units”, nas páginas 21 e 70 deste Prospecto, respectivamente para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Units.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas acerca do futuro, principalmente nas Seções "Sumário da Companhia", "Principais Fatores de Risco Relativos a Nós" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units", nas páginas 12, 21 e 70 deste Prospecto, respectivamente, e no item 4.1 do Formulário de Referência.

Nossas estimativas e declarações futuras têm embasamento, em grande parte, nas expectativas atuais, estimativas das projeções futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar o nosso setor de atuação, a nossa participação de mercado, nossa reputação, os nossos negócios, nossa situação financeira, o resultado das nossas operações, nossas margens e/ou nosso fluxo de caixa. Estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e premissas e são feitas com base nas informações de que atualmente dispomos. Outros fatores além daqueles discutidos neste Prospecto podem impactar adversamente nossos resultados.

Nossas estimativas e declarações acerca do futuro podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação ambiental no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- nossa capacidade de identificar novos projetos;
- alterações nos preços de energia elétrica;
- nossa capacidade de aproveitar todos os benefícios esperados das aquisições que venhamos a realizar;
- nossa capacidade de adquirir equipamentos de geração de energia eólica, hidrelétrica ou termelétrica nos prazos e preços que viabilizem os projetos;
- licitações para linhas de transmissão;
- inexistência de leilões onde se possa comercializar energia de fontes alternativas;
- nossa capacidade de obter novos contratos de compra e venda de energia, tanto no Ambiente de Contratação Regulada – ACR quanto no Ambiente de Contratação Livre – ACL;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização de nossos projetos em desenvolvimento;
- atrasos, excesso ou aumento de custos não previstos na implantação de nossos projetos e outros problemas relacionados à construção e desenvolvimento;
- indisponibilidade de financiamento adequado às nossas necessidades, ou incapacidade de realizar o volume de investimento previsto no plano de negócios dentro do cronograma inicialmente previsto;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; (iii) contribuições, taxas e impostos; e (iv) tarifas de transporte de energia elétrica, de tal modo que venham a afetar nossas margens de lucro;
- dificuldades de acesso aos sistemas de transmissão de energia elétrica;

- nossa capacidade de obter, manter e renovar as autorizações e licenças governamentais aplicáveis, inclusive ambientais que viabilizem os projetos;
- nossa capacidade de obter ventos médios em linha com as medições e expectativas utilizadas para a decisão de investimento em projetos eólicos; aspectos ambientais não previstos que onerem em excesso os projetos e causem atrasos;
- alterações climáticas que causem secas prolongadas, interferência no regime de velocidade e frequência de ventos, entre outros;
- fatores ou tendências que podem afetar nossos negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de nossas operações;
- nosso nível de capitalização e endividamento e nossa capacidade de contratar novos financiamentos e executar o nosso plano de expansão; e
- outros fatores de risco discutidos nas Seções "Sumário da Companhia", "Principais Fatores de Risco relativos a Nós" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units", nas páginas 12, 21 e 70 deste Prospecto, respectivamente, bem como nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência.

O investidor deve estar ciente de que os fatores mencionados acima, além de outros discutidos neste Prospecto e no Formulário de Referência, poderão afetar nossos resultados futuros e poderão levar a resultados diferentes daqueles expressos nas declarações prospectivas que fazemos neste Prospecto e no Formulário de Referência.

As palavras "acreditamos", "podemos", "poderemos", "estimamos", "continuamos", "antecipamos", "pretendemos", "esperamos" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações acerca do futuro, constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. A condição futura da nossa situação financeira e de nossos resultados operacionais, nossa participação de mercado e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparadas àquela expressa ou sugerida nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações acerca do futuro constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

Este sumário é apenas um resumo de nossas informações. As informações completas sobre nós estão neste Prospecto e no Formulário de Referência; leia-os antes de aceitar a Oferta. Declaramos que as informações constantes neste Sumário são consistentes com as informações de nosso Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, nos termos do inciso II, § 3º, do artigo 40 da Instrução CVM 400.

Este Sumário contém um resumo das nossas atividades e das nossas informações financeiras e operacionais, não pretendendo ser completo nem substituir o restante deste Prospecto e do Formulário de Referência. Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Units. Antes de tomar sua decisão em investir em nossas Units, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções "Considerações Sobre Estimativas e Perspectivas Sobre o Futuro", e "Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia", nas páginas 10 e 21 deste Prospecto, bem como nas seções "Informações Financeiras Seleccionadas", "Fatores de Risco" e "Comentários dos Diretores", contidas nos itens "3", "4", "5" e "10", respectivamente, do Formulário de Referência, bem como as nossas demonstrações financeiras e suas respectivas notas explicativas incluídas por referência neste Prospecto.

A menos que o contexto exija outra interpretação, os termos "nós", "nossos" e "nossa Companhia" referem-se à Alupar Investimento S.A. e suas controladas.

Visão Geral

Somos uma das principais empresas do segmento de transmissão de energia do Brasil em termos de RAP, de acordo com dados do ONS, coletados entre janeiro de 2003 e dezembro de 2012, com atuação também no segmento de geração de energia elétrica, o que nos garante uma previsível geração de caixa operacional, com receita ajustada pela inflação. Na data deste Prospecto, possuímos participação em concessionárias de aproximadamente 5.665 km de linhas de transmissão na América Latina, estando aproximadamente 4.950 km em operação e 715 km em fase de implantação. Em 31 de dezembro de 2012, operávamos, segundo o ONS, aproximadamente 22,59% do total da RAP de linhas licitadas no Brasil por meio de contratos de concessão de longo prazo com termos entre os anos de 2030 e 2042. Por sua vez, nossas atividades de geração de energia elétrica concentram-se 100% em fontes renováveis, com investimentos em sociedades titulares de outorgas em três usinas hidrelétricas ("UHEs"), três Pequenas Centrais Hidrelétricas ("PCHs") e um Projeto Eólico (composto por 10 parques eólicos), que somam 179 MW de capacidade instalada em operação e 484 MW em construção, garantidos por meio de contratos de concessão e autorizações com termos entre os anos de 2034 e 2047 e com 84% do volume total de energia que atualmente somos capazes de comercializar contratado por longo prazo.

No segmento de transmissão de energia, responsável por aproximadamente 87% da nossa receita bruta total no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, auferimos nossas receitas com base na disponibilidade de nossas linhas, e não no volume de energia transmitido, motivo pelo qual não estamos expostos a riscos de demanda. Além disso, todas as nossas receitas, tanto em transmissão como em geração, são geradas através de contratos de longo prazo reajustados pela inflação com baixo risco de crédito o que nos permite uma previsibilidade na geração de caixa operacional.

Abaixo apresentamos alguns de nossos principais dados financeiros e operacionais:

Destaques Financeiros	Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro		
	2012	2011	2010
	(Em milhares de R\$)		
Receita Operacional Líquida.....	1.258.640	1.213.645	935.731
Receita Operacional Líquida Ajustada ⁽¹⁾	1.123.920	975.719	813.475
EBITDA ⁽²⁾	916.915	762.033	657.333
Margem EBITDA Ajustada	81,6%	78,1%	80,8%
Lucro Líquido.....	220.408	190.527	192.481
Ativo Total	7.456.055	6.410.723	5.399.526
Dívida Bruta	3.448.038	2.834.924	2.373.423
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.791	26.543	63.889
Investimento de curto prazo.....	497.025	152.545	190.537
Títulos e valores mobiliários de curto prazo	8.292	177.967	279.330
Títulos e valores mobiliários de longo prazo.....	77.955	87.762	45.703
Dívida Líquida.....	2.811.975	2.390.107	1.793.964
Dívida Líquida/EBITDA	3,1	3,1	2,7

⁽¹⁾ Não considera a receita de infraestrutura. Receita é igual ao investimento (CAPEX) realizado nas transmissoras. Os saldos da receita de infraestrutura em 31 de dezembro de 2012, 2011 e 2010 foram de R\$134.720 milhões, R\$237.926 milhões e R\$122.258 milhões.

⁽²⁾ EBITDA: É o lucro líquido do período antes do imposto de renda e contribuição social, do resultado financeiro dos custos e das despesas de depreciação e amortização.

Destaques Operacionais	Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro		
	2012	2011	2010
Km de Linhas de Transmissão em Operação.....	4.950	4.950	3.592
Km de Linhas de Transmissão em Implantação	715	715	1.358
Capacidade Instalada de Geração em Operação	179,4	179,4	68,4
Capacidade Instalada de Geração em Implantação	484,0	484,0	363,0

A Companhia foi fundada em 2006 através da reorganização dos ativos de transmissão e geração de energia do Grupo Alusa, o qual permanece como nosso acionista controlador por meio da Guarupart Participações Ltda., com 82,16% do nosso capital social total. O Grupo Alusa é um conglomerado que atua há mais de 50 anos em projetos de infraestrutura, que acreditamos tenha sido uma das empresas de engenharia precursoras no desenvolvimento, construção e operação de projetos de energia no Brasil. A capacidade técnica e operacional do Grupo Alusa contribui para a nossa *expertise* em transmissão e geração de energia elétrica. Em 2009, recebemos investimento de R\$400 milhões de nosso acionista FI-FGTS, o qual possui vasta experiência relevante em infraestrutura no Brasil, com investimentos de mais de R\$20 bilhões em ativos de infraestrutura no país, sendo mais de R\$10 bilhões no setor elétrico. Atualmente, o FI-FGTS possui participação acionária relevante na Companhia, com 17,84% do nosso capital social total.

Transmissão de Energia Elétrica

No segmento de transmissão de energia elétrica, possuímos participação em ativos no Brasil e no Chile. No Brasil, possuímos 19 concessões de transmissão de energia elétrica, sendo 16 operacionais e 3 em fase de construção. Dessa forma, consolidamos 5.465 km de linhas de transmissão no Brasil que geraram uma RAP acumulada de R\$2,5 bilhões entre janeiro de 2010 e dezembro de 2012. Além disso, possuímos uma linha de transmissão no Chile de aproximadamente 200 km em fase de operação. Dentre as nossas empresas ligadas ao setor de transmissão de energia elétrica, ESDE, TNE e ETSE estão em fase pré-operacional e possuem cronograma de entrada em operação comercial entre 2013 e 2015.

Nossos contratos de concessão estabelecem os valores de receita que receberemos ao longo do período de concessão. A RAP é contratada junto ao poder concedente na outorga das concessões e está sujeita à disponibilidade das linhas de transmissão, e não ao volume de energia transmitida. Segundo nossos contratos de transmissão, as RAPs de todas as nossas linhas de transmissão são ajustadas anualmente pela inflação, e 21% da RAP das nossas linhas de transmissão estão sujeitas a uma revisão tarifária no ano 5, 10 e 15 da concessão, o que implica em um reposicionamento adicional, conforme regido nos editais de licitação das linhas de transmissão.

Nos últimos cinco anos, nossas linhas de transmissão registraram baixos índices de interrupção de energia em relação à média da indústria. De acordo com dados da ONS, entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2012, a média de interrupção de nossos equipamentos de transmissão de energia foi de 0,40%, inferior à média da indústria de 0,65% no mesmo período, o que demonstra nossa capacidade técnica e operacional no desenvolvimento e operação de linhas de transmissão.

Atualmente possuímos participação nas concessões de transmissão relacionadas abaixo:

Ativos de Transmissão	Extensão	% Total Alupar	Índice de Reajuste	RAP / RBNI (ciclo 2012-13)**	Início da Concessão	Final da Concessão	Status
1 Tucuruí – Vila Conde (ETEP).....	323 km	50,02%	IGP – M	R\$72,8	jun-01	jun-31	Operação
2 Tucuruí – Açailândia (ENTE).....	464 km	50,01%	IGP – M	R\$167,3	dez-02	dez-32	Operação
3 Vila Conde – Santa Maria (ERTE).....	179 km	50,01%	IGP – M	R\$37,6	dez-02	dez-32	Operação
4 Tucuruí – Presidente Dutra (EATE).....	924 km	50,02%	IGP – M	R\$319,7	jun-01	jun-31	Operação
5 Campos Novos – Blumenau (ECTE).....	253 km	45,02%	IGP – M	R\$70,6	nov-00	nov-30	Operação
6 Teresina – Fortaleza (STN).....	541 km	51,00%	IGP – M	R\$133,9	fev-04	fev-34	Operação
7 Irapé – Montes Claros (Transleste).....	150 km	28,71%	IGP – M	R\$30,3	fev-04	fev-34	Operação
8 Itutinga – Juíz de Fora (Transudeste).....	140 km	28,71%	IGP – M	R\$18,8	mar-05	mar-35	Operação
9 Irapé – Araçuí (Transirapé).....	65 km	28,71%	IGP – M	R\$16,8	mar-05	mar-35	Operação
10 Barra Grande – Lages – Rio Sul (STC).....	195 km	60,02%	IPCA	R\$30,1	abr-06	abr-36	Operação
11 Machadinho – Campos Novos (Lumitrans).....	51 km	55,02%	IGP – M	R\$19,8	fev-04	fev-34	Operação
12 Verona – Mascarenhas (ETES).....	107 km	99,99%	IPCA	R\$11,1	abr-07	abr-37	Operação
13 Transchile.....	200 km	51,00%	CPI – USA	R\$15,2	mai-05	Vitalícia	Operação
14 Juba – Juína (EBTE).....	775 km	25,51%	IPCA	R\$34,0	out-08	out-38	Operação
15 Jauru – Cuiabá (TME).....	348 km	46,00%	IPCA	R\$33,4	nov-09	nov-39	Operação
16 Subestação Santos Dummond (ESDE).....	-	50,02%	IPCA	R\$10,1	nov-09	nov-39	Implantação
17 Nova Mutum – Nobres – Cuiabá (ETEM).....	235 km	62,06%	IPCA	R\$10,0	jul-10	jul-40	Operação
18 Subestação Várzea Grande (ETVG).....	-	99,99%	IPCA	R\$3,4	dez-10	dez-40	Operação
19 Boa Vista – Equador – Lechuga (TNE).....	715 km	51,00%	IPCA	R\$126,3	jan-12	jan-42	Implantação
20 Subestações Abdon Batista/Gaspar (ETSE).....	-	45,02%	IPCA	R\$14,8	mai-12	mai-42	Implantação
Total.....	5.665 km			R\$1.176			

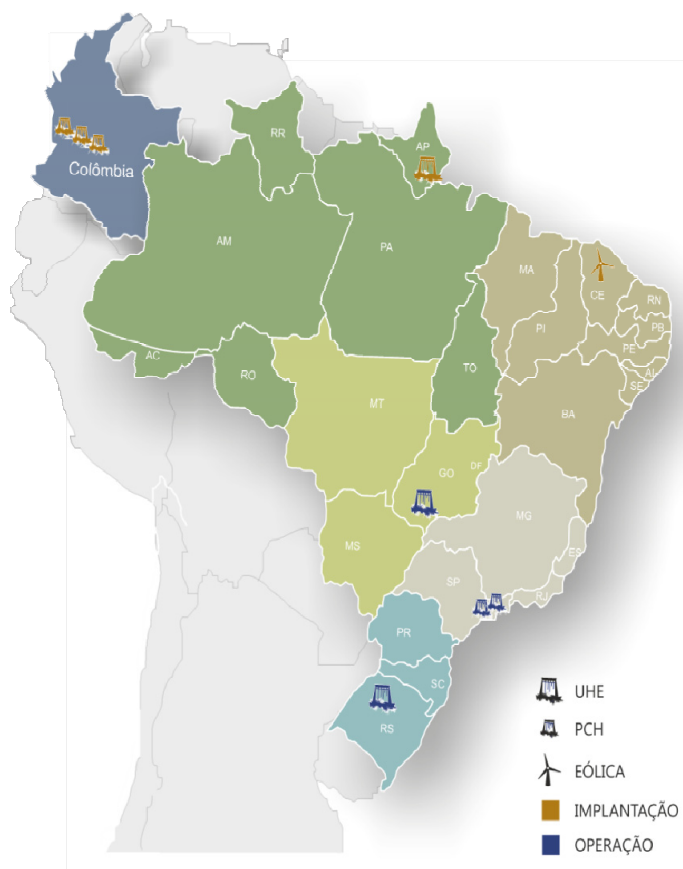
(**) Em milhões de R\$.

Atualmente possuímos participação nas concessões de geração relacionadas abaixo:

Ativos de Geração	% total Alupar	% Capital Votante	Data Entrada em Operação	Final da Concessão	Capacidade Instalada (MW)	Energia Assegurada (MW médio)	Preço Energia (R\$/MWh)	Energia contratada	Reajuste	Data Base	Vigência Contrato
Queluz	35,01%	50,01%	ago-11	2034	30,0	21,0	199,3	100%	IGP-M	mai-07	2025
Lavrinhas	35,01%	50,01%	set-11	2034	30,0	21,0	199,3	100%	IGP-M	mai-07	2025
Foz do Rio Claro	50,01%	100%	ago-10	2041	68,4	41,0	148,6	100%	IPCA	dez-05	2039
Ijuí	50,01%	100%	mar-11	2041	51,0	30,4	159,4	100%	IPCA	dez-05	2039
Ferreira Gomes ^(*)	100,00%	100%	jun-15	2045	252,0	150,2	80,8	70%	IPCA	nov-10	2045
Energia dos Ventos.....	51,00%	51,00%	jan-16	2047	204,0	100,5	113,9	100%	IPCA	dez-11	2036
Risaralda.....	99,86%	99,86%	jan-15	Vitalícia	28,0	16,8	-	-	-	-	-

(*) 70% da energia foi comercializada a R\$69,8/MWh no leilão 03/2010 realizado pela ANEEL. Os outros 30% estão em fase de negociação.

Segue, abaixo, mapa indicando a localização de nossas geradoras:



Pontos Fortes

Acreditamos que nossos principais pontos fortes são:

Forte geração de caixa e previsibilidade de receita proveniente de ativos de transmissão e geração de qualidade superior. Nossos contratos de concessão de transmissão de energia elétrica no Brasil têm prazo de 30 anos, com vencimentos previstos para o período de 2030 a 2042. A regulamentação estabelece para estes contratos mecanismos de proteção contra inadimplência e proteção contra alterações tributárias. Adicionalmente, nossas receitas de transmissão: (i) dependem apenas da disponibilidade dos ativos e não do volume de energia elétrica transmitido pelos mesmos e (ii) são reajustadas anualmente, com base na inflação, medida pelo IGP-M ou IPCA. No caso da Transchile, nossa concessão é vitalícia e as receitas de transmissão também dependem apenas da disponibilidade, são referenciadas com dólar norte americano e reajustadas anualmente pelo CPI dos Estados Unidos.

No segmento de geração de energia elétrica no Brasil, também detemos contratos de concessão e autorizações com prazos que variam entre 30 e 35 anos. Todos os nossos ativos de geração no Brasil contam com contratos de venda de energia de longo prazo, que representam 84% do volume total de energia que atualmente somos capazes de gerar e comercializar. Assim como no segmento de transmissão, nossos contratos de geração são anualmente reajustados por inflação. Nossas hidrelétricas se beneficiam das proteções do MRE para mitigação de riscos hidrológicos e venda da energia secundária. Além disso, contamos com um portfólio de ativos com idade relativamente baixa, com no máximo dez anos no caso dos ativos de transmissão e de três anos para os ativos de geração, o que indica relativa baixa necessidade de investimentos futuros. Adicionalmente, vários de nossos ativos no Brasil estão localizados em regiões abrangidas por benefícios fiscais do imposto de renda no âmbito da SUDAM ou da SUDENE. No exercício fiscal corrente, temos cinco subsidiárias habilitadas para utilização desse incentivo e duas aguardando homologação do processo pela Receita Federal. A subsidiária ERTE não está usufruindo da redução de imposto de renda por ter optado pelo lucro presumido. Na Colômbia, os nossos projetos são regidos por uma autorização vitalícia.

Portanto, tal portfólio de ativos nos proporciona um fluxo de geração de caixa estável, uma fonte previsível de recursos para sustentarmos nossos investimentos futuros, o que possibilitará a geração de dividendos para nossos acionistas.

Elevada eficiência técnica e operacional. De acordo com dados do ONS, entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2012, a média de indisponibilidade de nossas linhas de transmissão de energia foi de 0,40%, significativamente inferior à média da indústria de 0,65% no período, o que demonstra nossa capacidade técnica e operacional no desenvolvimento e operação de linhas de transmissão. Com base em nosso histórico, acreditamos que nossas instalações continuarão a apresentar um dos melhores níveis de disponibilidade do setor por diversos anos, exigindo baixos investimentos para a preservação dos atuais níveis de receita. Assim, além de minimizar o risco de redução da receita, poderemos realizar investimentos em novos projetos que contribuirão para o nosso crescimento. Nosso portfólio de ativos de geração conta com soluções tecnológicas avançadas, o que tende a exigir baixa necessidade de pessoal e alta disponibilidade, haja vista que nossos ativos têm idade relativamente baixa. A sinergia existente em nossas operações de geração e transmissão de ativos, bem como nossa expectativa de uma estrutura enxuta de custos, são fatores que nos proporcionam eficiência operacional, com reflexos em nossas altas margens operacionais alcançadas ao longo dos últimos anos. No segmento de geração de energia, implementamos em 2012 um Centro de Operações na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, o qual a partir do primeiro semestre de 2013 será responsável pela operação de nossas quatro UHEs que já estão em funcionamento. Pretendemos, no futuro, realizar a operação de todos os nossos ativos de geração de energia por meio desse Centro de Operações. No segmento de transmissão de energia, 50% de nossas subsidiárias já realizam a operação e manutenção das linhas de transmissão com equipes técnicas próprias, modelo este que nos permite realizar a análise constante dos problemas e que pretendemos replicar para nossas demais subsidiárias.

Experiência e êxito no desenvolvimento e execução de projetos de energia. Nossa presença no Grupo Alusa, que possui comprovada experiência no desenvolvimento e construção de projetos de energia, combinada a uma equipe técnica qualificada, nos proporciona diferenciais diante de outras companhias quanto: (i) à estimativa do custo de novos investimentos; (ii) à negociação com empresas de engenharia; e (iii) ao planejamento e execução de projetos. Adicionalmente, temos experiência em formar parcerias estratégicas que complementam nossas capacidades e competências para o desenvolvimento de nossas atividades. A combinação desses fatores explica nosso histórico de sucesso na identificação, negociação e execução de nossos projetos de energia tanto no segmento de transmissão quanto de geração de energia elétrica. De nossos 21 ativos em operação, apenas 2 sofreram penalidades do regulador referente a atraso na entrada em operação comercial, sendo que aproximadamente 50% destes ativos foram implantados com investimentos inferiores aos orçados pela ANEEL.

Potencial de crescimento com disciplina financeira e foco em resultados. Desde 2000, fomos um dos principais vencedores de leilões de linhas de transmissão no Brasil, tendo adquirido 22,59% de todas as linhas licitadas em termos de RAP. Adicionalmente, fomos vencedores de leilões de geração e implantamos projetos de PCHs no mesmo período, o que nos garante 559,8 MW de energia contratada no longo prazo. Nossa estratégia para participação nos leilões é fundamentada na disciplina para alocação de capital, buscando sempre maximizar o retorno para os acionistas. No segmento de transmissão, com base nos dados fornecidos pela ONS e pela ANEEL, entendemos que nossa razão de RAP por Km de linhas, de R\$211 mil, comparada à média do setor, que é de R\$83 mil, é um indicador da qualidade de nossos investimentos.

Estrutura de capital eficiente. Buscamos otimizar nossa estrutura de capital visando a maximização do retorno aos nossos acionistas e a manutenção de *rating* de crédito de qualidade “*investment grade*” (contamos atualmente com *rating* Aa2br pela Moody’s e AA⁺ pela Fitch). Devido à natureza dos nossos investimentos em infraestrutura, contamos com apoio do BNDES a custos e prazos atrativos durante o desenvolvimento e construção de nossos projetos. Adicionalmente, contamos com acesso ao mercado de dívida a custos atrativos, valendo-nos de nossa previsível geração de caixa, e priorizamos estruturas de financiamento de projeto visando captações a custos atrativos e prazos mais longos durante toda a vida de nossos projetos. Atualmente, 78% do nosso endividamento é relacionado a projetos, principalmente com o BNDES, os quais possuem um prazo médio de 14 anos para transmissão, 16 anos para geração, e a um custo médio de TJLP + 3%.

Grupo de acionistas com competências complementares e administração experiente no setor de energia elétrica. Nosso grupo de acionistas tem competências complementares que contribuem decisivamente para: (i) o desenvolvimento de nossa estratégia; (ii) a identificação, conquista e execução de nossos projetos; e (iii) nossa gestão operacional e financeira. O Grupo Alusa, por meio da Guarupart, nosso acionista controlador, possui experiência e conhecimento técnico, principalmente voltado para a construção de linhas de transmissão e projetos de geração de energia elétrica. Além disso, nosso acionista FI-FGTS já investiu cerca de R\$21 bilhões em ativos de infraestrutura por meio de participações e emissões de dívida em 39 empresas, sendo R\$10 bilhões investidos em empresas do setor elétrico, contribuindo assim para a elaboração e execução de nossa estratégia com sua experiência no setor de infraestrutura brasileiro, além de nos apoiar por meio da concessão de financiamentos.

Nosso time de gestores tem, em média, mais de 15 anos de experiência no setor de infraestrutura brasileiro, particularmente no desenvolvimento de projetos de energia. Nosso plano de remuneração contempla incentivos variáveis vinculados ao alcance de metas de desempenho, estimulando eficiência e criação de valor. Diante disto, acreditamos que nossa administração contribui para o sucesso no desenvolvimento de nossos projetos e nos coloca em uma posição privilegiada para identificar e executar novos projetos.

Estratégia

Nosso objetivo é consolidarmo-nos como uma das líderes dos segmentos de transmissão e geração de energia elétrica no Brasil. Buscamos atingir esse objetivo por meio de projetos com alto potencial de retorno que proporcionem estabilidade de receita e eficiência operacional, de forma que possamos garantir uma constante distribuição de dividendos, observando o limite mínimo de 50% do lucro líquido ajustado, conforme previsto em nosso Estatuto Social.

Para tanto, executaremos as seguintes estratégias:

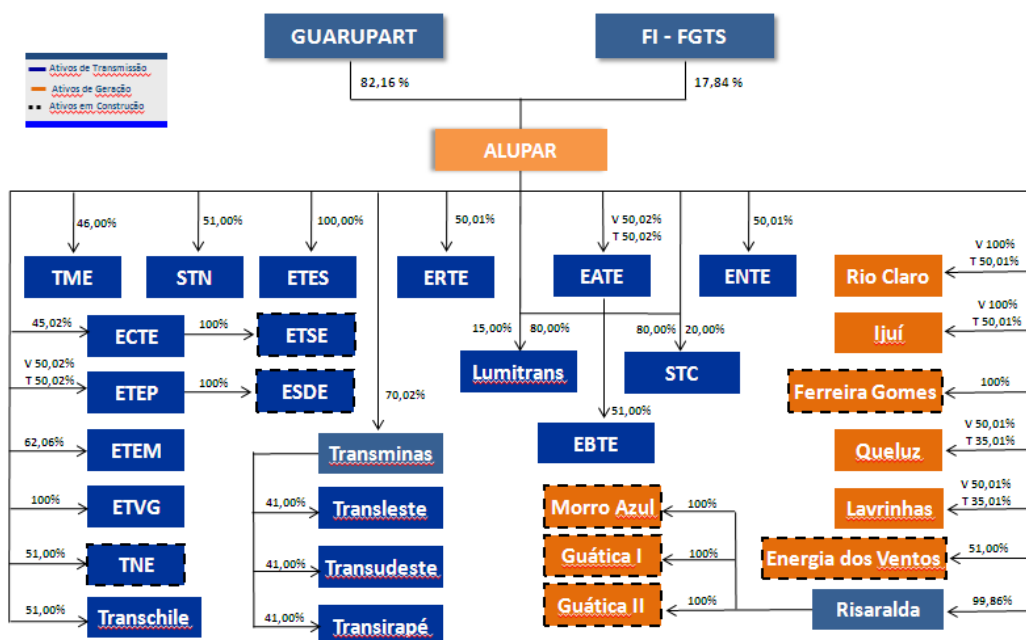
Focar nossos investimentos no segmento de geração em projetos de pequeno e médio porte. Buscaremos direcionar nossos futuros investimentos em projetos de geração de energia elétrica para projetos *greenfield* de pequeno e médio porte. Acreditamos que esses projetos apresentam vantagens construtivas, operacionais e técnicas em relação aos projetos de grande porte tais como: (i) menor complexidade de construção; (ii) possibilidade de negociar 100% da energia gerada no mercado livre, ambiente em que as tarifas são negociadas bilateralmente; (iii) descontos para o consumidor em tarifas como Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD), decorrentes da utilização de fontes de energia incentivada, sendo que esses descontos tarifários possibilitam maior volume de energia elétrica transmitida aos nossos clientes e, conseqüentemente, aumento de nossa receita operacional de transmissão; e (iv) menor risco ambiental.

Realizar investimentos no segmento de transmissão por meio da participação em futuros leilões. De acordo com o Plano Decenal de Energia do Governo Federal, cerca de R\$56,0 bilhões serão alocados em novos projetos de transmissão de energia entre 2012 e 2021. Pretendemos nos beneficiar dessa oportunidade através da participação nos futuros leilões de linhas de transmissão, por meio de parcerias, com estratégias definidas e pautadas na disciplina na alocação de capital e buscando a maximização de retorno aos nossos acionistas. Nesse processo, avaliaremos cada oportunidade que esteja em linha com nossas estratégias e buscaremos sempre estabelecer fontes de receita seguras que sejam lastreadas em contratos de longo prazo.

Buscar parcerias estratégicas para o desenvolvimento de projetos. Temos um histórico de sucesso na identificação, conquista e operação com parceiros estratégicos e continuaremos a buscar novas parcerias com outras empresas no setor sempre que entendermos que tais parcerias nos permitam: (i) aperfeiçoar o nosso conhecimento operacional por meio da troca de experiências com os parceiros; (ii) reduzir custos operacionais e financeiros por meio de ganhos de sinergia com operações existentes e da utilização de infraestrutura via terceirização; e (iii) mitigar os riscos de grandes empreendimentos por meio da divisão dos investimentos e melhor acesso a fontes de financiamento.

Continuar a expansão de nossas atividades na América Latina. Buscaremos explorar oportunidades de investimentos em determinados países na América Latina, que combinem baixo risco de crédito, moderado risco político, retornos atrativos para nossos acionistas e ambiente de negócios e regulação estáveis. Nesse sentido, identificamos como potenciais oportunidades investimentos no setor de energia do Chile, Colômbia e Peru. No Chile detemos uma linha de transmissão, em fase de operação, de 200 km de extensão e, na Colômbia, estamos atualmente iniciando a execução de um projeto de três PCHs, com capacidade instalada combinada de 28,0 MW e, no Peru, estamos prospectando novos negócios para futuros projetos. Continuaremos a selecionar, de forma criteriosa, novas oportunidades de investimento nestes e em outros países da América Latina.

Nossa Estrutura Societária



Informações Adicionais

Nossa sede está localizada na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia, CEP 04548-005, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e nosso telefone é +55-11-2184-9600. O nosso Departamento de Relações com Investidores está localizado na sede da Companhia, o telefone é +55-11-2184-9687, o fax é +55-11-2184-9699, o e-mail é o ri@alupar.com.br e o site é o www.alupar.com.br. As informações contidas em nossa página na rede mundial de computadores não são partes integrantes deste Prospecto.

Principais Fatores de Risco Relativos a Nós

Podemos não conseguir implementar integralmente a nossa estratégia de negócios, o que poderá causar um efeito adverso relevante na nossa capacidade financeira.

A implementação de nossa estratégia de atuação nos setores de geração e transmissão de energia elétrica depende da nossa capacidade de (i) focar nossos investimentos em geração para projetos de pequeno e médio porte; (ii) participar dos próximos leilões de concessão de geração e transmissão no Brasil; (iii) obter o direito de construir novos projetos de transmissão e geração por meio de licitações conduzidas de acordo com a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico; (iv) concluir a construção de novos projetos de geração e transmissão, evitando custos extraordinários decorrentes de atrasos na construção, que excedam o valor de orçamento, problemas de engenharia, ambientais e questões relacionadas à propriedade subjacente, manifestações trabalhistas e outros fatores; (v) aproveitar oportunidades atrativas de crescimento por meio de aquisições, bem como adquirir ativos de geração em projeto ou em operação, assim como aumentar a participação em ativos nos quais somos acionistas; (vi) adquirir concessionárias de transmissão e geração existentes e participações relevantes nestas, inclusive, mediante a participação em eventuais processos de privatização de empresas estatais que atuem no setor de transmissão e geração de energia elétrica; (vii) gerir satisfatoriamente as dificuldades de integração das gestões administrativas e operacionais entre os ativos existentes e aqueles que venham a ser adquiridos; (viii) obter a aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") e, conforme o caso, por terceiros (tais como credores e sócios) para aquisição de concessionária de transmissão ou geração de energia elétrica, ou de participação societária relevante em empresa atuante nestes setores; (ix) desenvolver projetos em parceria com outras empresas do setor; (x) buscar projetos que assegurem estabilidade de receita e retorno dos investimentos; (xi) aproveitar a estratégia do Governo Federal de fomento à infraestrutura no Brasil; e (xii) financiar os projetos das nossas subsidiárias, com dívidas adequadas de longo prazo.

Nossa incapacidade de implementar nossa estratégia de crescimento ou de consumir aquisições pretendidas, bem como a absorção de contingências significativas oriundas de tais aquisições ou a realização de aquisições que não nos tragam no futuro um resultado positivo são fatores que poderão impactar adversamente nossos resultados operacionais e financeiros.

A construção, operação e ampliação de nossas instalações e equipamentos destinados à transmissão e geração de energia elétrica envolvem riscos significativos, que poderão resultar em perda de receita ou aumento de despesas.

O crescimento de nossa receita depende significativamente da nossa capacidade de alocar capital eficientemente e de desenvolver e explorar nossas instalações, bem como de adquirir e renovar nossas concessões, autorizações e permissões de forma a fornecer um retorno de capital eficaz para nossos acionistas.

As atividades de construção, operação e ampliação de instalações e equipamentos destinados à transmissão e geração de energia elétrica envolvem diversos riscos, incluindo:

- nossa incapacidade ou dificuldade de obter as autorizações e licenças governamentais necessárias e aplicáveis aos nossos negócios;
- restrições ambientais ou alterações na legislação ambiental ensejando a criação de novas obrigações e custos aos projetos;
- indisponibilidade de equipamentos ou de mão-de-obra qualificada;
- incapacidade de obter ou manter a posse, servidões e/ou a titularidade dos imóveis necessários para a implantação dos projetos dentro dos prazos e preços inicialmente previstos, seja por atrasos nos procedimentos de regularização fundiária, na aquisição ou arrendamento de terras, ou ainda, por dificuldade de obtenção de ordem judicial para imissão de posse nos imóveis, dentre outros fatores;
- sinistros que venham a ocorrer conosco e/ou com nossas controladas, provenientes de problemas de equipamentos ou outros tipos de sinistros quaisquer;
- problemas ambientais não previstos;
- greves, paralisações, manifestações trabalhistas ou outras disputas ou interrupções de trabalho;
- interferências climáticas e/ou hidrológicas, tais como secas, geadas;
- interrupção no fornecimento de energia;
- movimentos sociais organizados, tais como, reivindicações de reassentamento de terras ou outras manifestações de instabilidade social;
- concessão de benefícios e compensações ou indenizações;
- atrasos na construção e operação das instalações ou custos superiores aos previstos;
- indisponibilidade de financiamento adequado às nossas necessidades;
- dificuldade de aquisição ou instituição de servidão de passagem ou áreas de implementação dos empreendimentos em propriedades de terceiros;
- dificuldade de regularização de documentação que comprove a propriedade da terra; e
- intervenção e acompanhamento dos órgãos competentes do governo, tais como IPHAN e FUNAI.

Se qualquer um destes ou outros problemas ocorrerem, é possível que nós e/ou nossas subsidiárias enfrentemos custos operacionais e/ou financeiros adicionais que resultem na perda de receita ou no aumento de despesas, bem como na perda de nossas licenças e autorizações, o que pode afetar adversamente nossos negócios, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

Não podemos garantir se, e em que condições, nossas concessões e as concessões das nossas controladas serão renovadas. Nosso crescimento e de nossas subsidiárias poderá ser prejudicado caso não consigamos obter novas concessões ou ainda percamos ou não renovemos algumas das concessões que detemos atualmente.

Nós e nossas controladas conduzimos nossas atividades de transmissão e geração de energia elétrica de acordo com contratos de concessão e resoluções autorizativas recebidas da União, com prazo de vigência de 30 a 35 anos cada um, contados a partir de sua assinatura. A legislação brasileira exige que todas as concessões de serviços públicos sejam concedidas mediante licitação, de acordo com os procedimentos previstos na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ("Lei de Concessões"). Segundo a Lei nº 9.074, de 07.07.1995, sua modificação posterior pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 ("Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico") e nos termos dos nossos contratos de concessão, nossas concessões de transmissão poderão ser renovadas pelo respectivo poder concedente apenas uma vez, a exclusivo critério da ANEEL e do Ministério de Minas e Energia ("MME"), por igual período, mediante requerimento efetuado pela concessionária que obedeça a determinadas condições mínimas de desempenho, independentemente de sujeição ao processo de licitação. Por outro lado, não há previsão legal nem contratual de renovação de nossas concessões/autorizações de geração de energia elétrica. Adicionalmente, nossos planos de expansão da capacidade de transmissão e geração de energia elétrica estão sujeitos ao regime licitatório previsto na Lei de Concessões. Em virtude da discricionariedade do Poder Concedente para a renovação das concessões de transmissão e geração, poderemos enfrentar concorrência significativa de terceiros ao pleitear a renovação dessas concessões ou para obter quaisquer novas concessões. Para mais informações sobre as alterações recentes na regulação do setor elétrico e eventuais efeitos sobre nossos negócios, conforme aplicável, ver item 7.5 do Formulário de Referência.

Adicionalmente, a ANEEL pode impor penalidades que incluem multas significativas e restrições em operações, bem como a extinção antecipada de nossos contratos de concessão, no caso de descumpirmos qualquer das obrigações estabelecidas nos contratos de concessão. Dessa forma, podemos não recuperar o valor total investido caso quaisquer de nossas concessões sejam extintas.

A imposição de multas ou penalidades pela ANEEL, a extinção antecipada, a não renovação de nossos contratos de concessão ou sua renovação em condições menos favoráveis do que aquelas atualmente em vigor poderão afetar negativamente nossos projetos de investimento e nossos resultados operacionais e financeiros. Para mais informações sobre nossas concessões e datas de vencimento dos contratos de concessão, ver itens 7.2 e 7.8 do Formulário de Referência.

Nosso nível de endividamento poderá afetar adversamente nossa situação financeira.

Possuímos um nível significativo de endividamento em razão da necessidade de grande volume de recursos financeiros para a realização de investimentos. Em 31 de dezembro de 2012, nosso endividamento total consolidado (empréstimos, financiamentos e debêntures, de curto e longo prazo) era de R\$3,4 bilhões, sendo que 20% desse valor correspondia a endividamento de curto prazo. Desta forma, variações adversas significativas nas taxas de juros na economia brasileira nos impactariam, causando um aumento de nossas despesas futuras com encargos de dívida ou uma incapacidade de renegociar o prazo de pagamento, o que poderá reduzir nosso lucro líquido e, conseqüentemente, nossa capacidade para honrar nossas obrigações contratuais e os valores disponíveis para distribuição aos nossos acionistas na forma de dividendos e outros proventos. Além disso, podemos incorrer em endividamento adicional no futuro para financiar aquisições, investimentos ou para outros fins, bem como para a condução de nossas operações, sujeito às restrições aplicáveis à dívida existente. Caso incorramos em endividamento adicional, os riscos associados com nossa alavancagem financeira poderão aumentar, tais como a possibilidade de não conseguirmos gerar caixa suficiente para pagar o principal, juros e outros encargos relativos a dívida ou para fazer distribuições para nossos acionistas. Além disso, caso haja descumprimento de determinadas obrigações de manutenção de índices financeiros e outras obrigações, poderá ocorrer vencimento antecipado das dívidas anteriormente contraídas, o que pode impactar de forma relevante nossa capacidade de honrar nossas obrigações. Na hipótese de vencimento antecipado das dívidas, os ativos e fluxo de caixa poderão ser insuficientes para quitar o saldo devedor dos contratos de financiamento. Caso não seja possível realizar a manutenção dos nossos níveis de endividamento e de nossas subsidiárias e/ou incorrer em dívidas adicionais, poderemos ter nossos negócios, resultados operacionais e financeiros, bem como nossos fluxos de caixa adversamente afetados. Para informações adicionais sobre nosso endividamento, ver itens 3.7, 3.8 e 10.1 (f) do Formulário de Referência.

Podemos ser adversamente afetados pela dificuldade em obter recursos necessários por meio de nossas operações no mercado de capitais ou de financiamentos

Para obter recursos para nossas atividades e de nossas controladas, procuramos obter financiamento junto a instituições financeiras e de fomento, nacionais e estrangeiras. A nossa capacidade de continuar obtendo tais financiamentos ou obtê-los em condições favoráveis depende de diversos fatores, entre eles nosso nível de endividamento e das condições de mercado. A incapacidade de obter os recursos necessários ou obtê-los em condições razoáveis pode nos causar efeitos adversos. Caso tenhamos dificuldade de implementar e concluir os investimentos de nossas controladas planejados em seus ativos fixos, a operação e desenvolvimento de nossos negócios poderão ser impactados adversamente, em função de dificuldades em obter financiamento. Nossa habilidade de executar nossos investimentos em ativos fixos depende de alguns fatores, inclusive da nossa habilidade de majorar tarifas pelos nossos serviços adequadamente, nosso acesso ao mercado de capitais e uma variedade de contingências operacionais, regulatórias e de outras naturezas. Não podemos garantir que teremos os recursos financeiros para executar em sua plenitude nossos planos de investimentos, e a falta de acesso a tais recursos em condições e montantes satisfatórios poderá restringir o crescimento e desenvolvimento futuros de nossas atividades, o que pode nos afetar adversamente.

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Units. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Riscos Relativos a Nós" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units" nas páginas 21 e 70 deste Prospecto, respectivamente, nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, e em nossas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas anexas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão de nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Units.

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

Ações	Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, consideradas em conjunto.
Ações Ordinárias	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de nossa emissão, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.
Ações em Circulação (<i>Free Float</i>) após a Oferta	Após a Oferta, o total de ações de nossa emissão em circulação passará a representar 33,96% das ações que compõem o nosso capital social (sem considerar a colocação das Units Adicionais e das Units Suplementares).
Ações Preferenciais	Ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de nossa emissão, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.
Agente Estabilizador ou BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
Agentes de Colocação Internacional	Itau BBA USA Securities, Inc., BTG Pactual US Capital LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC, Goldman, Sachs & Co. e Santander Investment Securities Inc., considerados em conjunto.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units da Alupar Investimento S.A., a ser publicado pelo Coordenador Líder e pela Companhia, na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units da Alupar Investimento S.A., a ser publicado pelo Coordenador Líder e pela Companhia, na forma do artigo 52 da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição das Units.
Aviso ao Mercado	Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units da Alupar Investimento S.A. publicado nesta data e a ser republicado em 8 de abril de 2013, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, em conformidade com o artigo 53 da Instrução CVM 400.

Aprovações Societárias	<p>A emissão pela Companhia das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais subjacentes às Units será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.</p> <p>A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 9 de novembro de 2012, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 5 de dezembro de 2012 sob o nº 2.265.453/12-2 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 23 de janeiro de 2013.</p> <p>O Preço por Unit e o efetivo aumento de capital da Companhia serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, cuja ata será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e publicada no jornal Valor Econômico na data de publicação do Anúncio de Início e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24 de abril de 2013.</p>
Caixa Econômica Federal	Caixa Econômica Federal.
Características das Units	Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das Units, veja a seção "Informações Relativas à Oferta – Direitos, Vantagens e Restrições das Units", na página 43 deste Prospecto.
Companhia	Alupar Investimento S.A.
Contrato de Colocação	Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units da Alupar Investimento S.A., a ser celebrado entre nós, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, esta última na qualidade de interveniente anuente.
Contrato de Colocação Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , contrato a ser celebrado entre nós e os Agentes de Colocação Internacional, que dispõe sobre os termos e as condições aplicáveis aos esforços de colocação das Units no exterior.
Contrato de Estabilização	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Units da Alupar Investimento S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e a Corretora.
Coordenadores Contratados	Caixa Econômica Federal e Safra, considerados em conjunto.
Coordenadores da Oferta	Itaú BBA, BTG Pactual, Credit Suisse, Goldman Sachs e Santander, considerados em conjunto.
Corretora	BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Cronograma da Oferta	Para informações acerca dos principais eventos a partir da publicação do Aviso ao Mercado, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Cronograma Indicativo da Oferta” na página 45 deste Prospecto.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Units que deverá ser realizada no prazo de até três dias úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início, com a entrega das Units aos respectivos investidores, exceto com relação à colocação das Units Suplementares.
Data de Liquidação das Units Suplementares	Data da liquidação física e financeira das Units Suplementares, que ocorrerá no prazo de até três dias úteis contados da data de exercício da Opção de Units Suplementares.
Destinação dos Recursos	Os recursos obtidos com a realização da Oferta serão utilizados pela Companhia da seguinte forma: (i) 80% para a obtenção de novas concessões, autorizações e/ou permissões para exploração de novo empreendimentos; e (ii) 20% para a aquisições de empreendimentos de transmissão e/ou geração de energia elétrica já existentes. Para informações adicionais, veja a seção “Destinação dos Recursos” na página 74 deste Prospecto.
Fatores de Risco	Os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos a Nós” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units”, nas páginas 21 e 70 deste Prospecto, respectivamente, bem como os Fatores de Risco descritos nas seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação ao investimento nas Units.
Garantia Firme de Liquidação	Obrigação individual e não solidária de liquidação das Units e das Units Adicionais, caso sejam colocadas, que tenham sido subscritas, porém não liquidadas pelos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Colocação.

Caso as Units (sem considerar as Units Suplementares, mas considerando as Units Adicionais) efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta realizará, de forma individual e não solidária, a liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Units objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta e (ii) o número de Units efetivamente liquidadas por investidores na Data de Liquidação, pelo Preço por Unit (sem considerar as Units Suplementares). A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação e deferido o registro da Oferta pela CVM.

Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Units junto ao público pelos Coordenadores da Oferta durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda será o preço de mercado das Units, limitado ao Preço por Unit, sem prejuízo das atividades previstas no Contrato de Estabilização.

Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” na página 46 deste Prospecto.

Goldman Sachs

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Informações Adicionais

A Companhia e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Units nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam o presente Prospecto antes de tomar qualquer decisão de investir nas Units. Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta ou, ainda, a realização de reserva de Units, deverão dirigir-se, a partir da data de publicação do Aviso ao Mercado, aos endereços e páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta, da CVM ou da BM&FBOVESPA indicados na seção “Informações Relativas à Oferta – Informações Adicionais” na página 55 deste Prospecto. Adicionalmente, os investidores poderão obter exemplar deste Prospecto nas dependências das Instituições Consorciadas.

Instituição Escrituradora

Itaú Corretora de Valores S.A.

Instituições Consorciadas

Instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Units junto aos Investidores Não Institucionais.

Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta, os Coordenadores Contratados e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Instrumentos de <i>Lock-up</i>	Para informações sobre os acordos de restrição à venda de ações (<i>Lock-up</i>) a serem celebrados por nós, por nossos atuais Administradores, nosso Acionista Controlador e pelo FI-FGTS, veja a seção "Informações Relativas à Oferta – Restrições à Negociação das Units (<i>Lock-up</i>)" na página 44 deste Prospecto.
Investidores Estrangeiros	Investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), residentes, domiciliados ou com sede nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A, e investidores nos demais países, fora dos Estados Unidos da América (<i>non U.S. Persons</i> , definidos em conformidade com o Regulamento S) e do Brasil, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 2.689 e pela Instrução CVM 325 e/ou pela Lei nº 4.131.
Investidores Institucionais	Investidores Estrangeiros e investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil que não sejam Investidores Não Institucionais.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, que não sejam considerados Investidores Institucionais, e que participem da Oferta de Varejo.
Itaú BBA ou Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A.
Oferta	Oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 40.000.000 Units, a ser realizada pelas Instituições Participantes da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Nível 2, incluindo esforços de colocação de Units no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional.
Oferta de Varejo	Colocação pública de, no mínimo, 10% e, a critério dos Coordenadores da Oferta, no máximo 15% da totalidade das Units ofertadas (considerando as Units Suplementares e as Units Adicionais) prioritariamente junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva.
Oferta Institucional	Colocação pública a ser realizada junto a Investidores Institucionais da quantidade de Units remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva.
Opção de Units Suplementares	Opção de colocação das Units Suplementares a ser outorgada por nós ao Agente Estabilizador, no Contrato de Colocação, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Pedido de Reserva	Formulário específico a ser firmado por Investidores Não Institucionais, em caráter irrevogável e irretratável, para reserva de Units no âmbito da Oferta de Varejo.
Período de Reserva	Período compreendido entre 8 de abril de 2013, inclusive, e 19 de abril de 2013, inclusive, destinado à realização de Pedidos de Reserva por Investidores Não Institucionais.
Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam controladores ou administradores das instituições intermediárias envolvidas na Oferta e de nós ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
Plano de Distribuição	Plano de distribuição das Units, a ser elaborado pelos Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual levará em conta a criação de uma base diversificada de acionistas, as relações da Companhia e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar (a) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (b) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400; e (c) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, de exemplares do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelos Coordenadores da Oferta.
Prazo de Distribuição	Prazo para a distribuição das Units que terá início na data de publicação do Anúncio de Início e será encerrado no prazo máximo de seis meses ou com a publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
Preço por Unit	No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição por Unit estará situado entre R\$18,50 e R\$21,50, ressalvado, no entanto, que o Preço por Unit poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa. O Preço por Unit será fixado após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . A escolha do critério para determinação do Preço por Unit é justificada pelo fato de que o mesmo evitará a diluição injustificada dos nossos acionistas, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e de que as Units serão distribuídas por meio de oferta pública em que o valor de mercado das Units será aferido com a realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta.

Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.
Público Alvo	Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais.
Regulamento do Nível 2	Regulamento de Listagem do Nível 2.
Safra	Banco J. Safra S.A.
Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> de 1933, dos Estados Unidos da América.
Units	40.000.000 certificados de depósito de ações de nossa emissão, representativas cada uma de (a) uma Ação Ordinária e (b) duas Ações Preferenciais.
Units Adicionais	Quantidade de até 20% do total de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares), correspondente a até 8.000.000 Units, que poderá ser acrescida à Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas, a nosso critério, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
Units Suplementares	Quantidade de até 15% do total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais), correspondente a até 6.000.000 Units, que poderá ser acrescida à Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas, destinada exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no âmbito da Oferta, conforme dispõe o artigo 24 da Instrução CVM 400.
Valor Total da Oferta	R\$800.000.000, considerando o Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto e sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares.
Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva	Valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 por Investidor Não Institucional.
Veracidade das Informações	Nós e o Coordenador Líder prestamos declarações de veracidade a respeito das informações constantes no presente Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais se encontram anexas a este Prospecto.

INFORMAÇÕES SOBRE NÓS, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Para fins do disposto no Item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre nós e a Oferta poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

Companhia

Alupar Investimento S.A.

At.: Srs. Marcelo Patrício Fernandes Costa, Luiz Coimbra e Guilherme Villani
Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia,
São Paulo, SP, CEP 04548-005
Tel.: +55 (11) 2184-9687
Fax: +55 (11) 2184-9699
www.alupar.com.br

Coordenador Líder

Banco Itaú BBA S.A.

At.: Sra. Renata Dominguez
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar,
São Paulo, SP, CEP 04538-132
Tel.: +55 (11) 3708-8000
Fax: +55 (11) 3708-8107
www.itaubba.com.br

Coordenador e Agente Estabilizador

Banco BTG Pactual S.A.

At.: Sr. Fabio Nazari
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar,
São Paulo, SP, CEP 04538-133
Tel.: +55 (11) 3383-2000
Fax: +55 (11) 3383-2001
www.btgpactual.com

Coordenador

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

At.: Marcelo Millen
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar,
São Paulo, SP, CEP 04542-000
Tel.: +55 (11) 3701-6800
Fax: +55 (11) 3701-6912
www.credit-suisse.com/br

Coordenador

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

At.: Sr. José Pedro Leite da Costa
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 17º andar
São Paulo, SP, CEP 04542-000
Tel.: +55 (11) 3371-0700
Fax: +55 (11) 3371-0704
www.goldmansachs.com/worldwide/brazil

Coordenador

Banco Santander (Brasil) S.A.

At.: Sr. Cleomar Parisi
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, 24º andar,
São Paulo, SP, CEP 04543-011
Tel.: +55 (11) 3012-7162
Fax: +55 (11) 3553-7099
www.santander.com.br

Coordenador Contratado

Caixa Econômica Federal

At.: Sr. Celso Zanin, Alexandre Vidal/Sr. Almir Rogério Gonçalves
Avenida Paulista, 2.300, 12º andar
São Paulo, SP, CEP 01310-300
Tel.: +55 (11) 3555-6200
Fax: +55 (11) 3555-9599
www.caixa.gov.br

Coordenador Contratado

Banco J. Safra S.A.

At.: Sr. Gustavo Fumachi
Avenida Paulista, 2.100, 19º andar
São Paulo, SP, CEP 01310-300
Tel.: +55 (11) 3175-7502
Fax: +55 (11) 3175-9797
www.safra.com.br

Consultores Legais Locais da Companhia

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

At.: Sr. Jean Marcel Arakawa
Al. Joaquim Eugênio de Lima, nº 447,
São Paulo, SP, CEP 01403-001
Tel.: +55 (11) 3147-7600
Fax: +55 (11) 3147-7770
www.mattosfilho.com.br

Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta

Lefosse Advogados

At.: Sr. Rodrigo Azevedo Junqueira
Rua Tabapuã, nº 1.227, 14º andar
São Paulo, SP, CEP 04533-014
Tel.: +55 (11) 3024-6100
Fax: +55 (11) 3024-6200
www.lefosse.com.br

Consultores Legais Externos da Companhia

White & Case LLP

At.: Sr. John Vetterli
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 4º andar,
São Paulo, São Paulo
Tel.: +55 (11) 3147-5600
Fax: +55 (11) 3147-5611
www.whitecase.com

Auditores Independentes da Companhia

Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

At.: Sr. Luiz Carlos Passetti
Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1830, T I,
5º e 6º andares – Itaim Bibi São Paulo, SP
CEP 04543-900
Tel.: +55 (11) 2573-3000
Fax: +55 (11) 3758-3614
www.ey.com/BR/pt/Home

Consultores Legais Externos dos Coordenadores da Oferta

Skadden, Arps, Slate, Meagher & Flom LLP

At.: Sr. Richard S. Aldrich, Jr.
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 7º andar,
CEP 04538-133, São Paulo, SP
Tel.: +55 (11) 3708-1820
Fax: +55 (11) 3708-1845
www.skadden.com

A nossa declaração e a declaração do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se anexas a este Prospecto.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Composição do Nosso Capital Social

Na data deste Prospecto, nosso capital social é de R\$804.001.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 416.853.000 ações ordinárias e 74.877.000 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Nosso capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 500.000.000 ações, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias e/ou de ações preferenciais a serem emitidas e as demais condições de subscrição e integralização das ações ordinárias e das ações preferenciais dentro do capital autorizado.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias detidas por acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de nossa emissão, na data deste Prospecto:

Acionista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	(%)
	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)		
Guarupart Participações Ltda.....	387.609.996	92,98%	16.391.004	21,89%	404.001.000	82,16%
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI- FGTS	29.243.004	7,02%	58.485.996	78,11%	87.729.000	17,84%
Total.....	416.853.000	100,0%	74.877.000	100,0%	491.730.000	100,0%

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias e de ações preferenciais detidas por acionistas titulares de 5% ou mais das ações de nossa emissão, após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Units, sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares:

Acionista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	(%)
	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)		
Guarupart Participações Ltda.....	387.609.996	84,84	16.391.004	10,58	404.001.000	66,04
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI- FGTS	29.243.004	6,40	58.485.996	37,76	87.729.000	14,34
Outros	40.000.000	8,76	80.000.000	51,65	120.000.000	19,62
Total.....	456.853.000	100,0%	154.877.000	100,0%	611.730.000	100,0%

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias e de ações preferenciais detidas por acionistas titulares de 5% ou mais das ações de nossa emissão, após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Units, considerando as Units Adicionais mas sem considerar as Units Suplementares:

Acionista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	(%)
	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)		
Guarupart Participações Ltda.....	387.609.996	83,38	16.391.004	9,59	404.001.000	63,55
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI- FGTS	29.243.004	6,29	58.485.996	34,23	87.729.000	13,80
Outros	48.000.000	10,33	96.000.000	56,18	144.000.000	22,65
Total.....	464.853.000	100,0%	170.877.000	100,0%	635.730.000	100,0%

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias e de ações preferenciais detidas por acionistas titulares de 5% ou mais das ações de nossa emissão, após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Units, sem considerar as Units Adicionais mas considerando as Units Suplementares:

Acionista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	(%)
		(%)		(%)		
Guarupart Participações Ltda.....	387.609.996	83,74	16.391.004	9,82	404.001.000	64,15
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI- FGTS	29.243.004	6,32	58.485.996	35,05	87.729.000	13,93
Outros	46.000.000	9,94	92.000.000	55,13	138.000.000	21,91
Total.....	462.853.000	100,0%	166.877.000	100,0%	629.730.000	100,0%

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias e de ações preferenciais detidas por acionistas titulares de 5% ou mais das ações de nossa emissão, após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Units, considerando as Units Adicionais e as Units Suplementares:

Acionista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	(%)
		(%)		(%)		
Guarupart Participações Ltda.....	387.609.996	82,32	16.391.004	8,96	404.001.000	61,80
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI- FGTS	29.243.004	6,21	58.485.996	31,98	87.729.000	13,42
Outros	54.000.000	11,47	108.000.000	59,06	162.000.000	24,78
Total.....	470.853.000	100,0%	182.877.000	100,0%	653.730.000	100,0%

Alocação dos Recursos da Oferta nas Contas Patrimoniais

A totalidade dos recursos provenientes da Oferta será destinada às contas de nosso capital social, não sendo constituídas reservas específicas.

A Oferta

Os Coordenadores da Oferta foram contratados por nós para, com a participação dos Coordenadores Contratados e das Instituições Consorciadas, realizar a oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 40.000.000 Units, representativas cada uma de (a) uma Ação Ordinária e (b) duas Ações Preferenciais, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Nível 2, incluindo esforços de colocação das Units no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional e por determinadas instituições financeiras a serem contratadas, exclusivamente junto a (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes, domiciliados ou com sede nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A do *Securities Act*, nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, e (ii) investidores nos demais países, fora dos Estados Unidos da América (*non U.S. persons*) e do Brasil, nos termos do Regulamento S do *Securities Act* e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (em conjunto, "**Investidores Estrangeiros**"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 2.689 e pela Instrução CVM 325, e/ou pela Lei nº 4.131, nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("**Oferta**").

A Oferta será registrada no Brasil junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Units na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

Units Suplementares

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais) poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 6.000.000 Units, nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas ("**Units Suplementares**"), conforme opção a ser outorgada por nós ao Agente Estabilizador, no Contrato de Colocação, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("**Opção de Units Suplementares**").

O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação e por um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de início de negociação das Units na BM&FBOVESPA, de exercer a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Units tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da precificação da Oferta.

Units Adicionais

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Units Suplementares, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares) poderá, a nosso critério, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 8.000.000 Units, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas ("**Units Adicionais**").

Aprovações Societárias

A emissão das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais subjacentes às Units será feita com exclusão do direito de preferência dos nossos atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em nosso Estatuto Social.

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em nossa Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 9 de novembro de 2012, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 5 de dezembro de 2012 sob o nº 2.265.453/12-2 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 23 de janeiro de 2013.

O Preço por Unit e o efetivo aumento de nosso capital serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, cuja ata será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e publicada no jornal Valor Econômico na data de publicação do Anúncio de Início e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24 de abril de 2013.

Preço por Unit

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição por Unit estará situado entre R\$18,50 e R\$21,50, ressalvado, no entanto, que o Preço por Unit poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa ("**Preço por Unit**"). O Preço por Unit será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding**"). A escolha do critério para determinação do Preço por Unit é justificada pelo fato de que o mesmo evitará a diluição injustificada dos nossos acionistas, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e de que as Units serão distribuídas por meio de oferta pública em que o valor de mercado das Units será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta.

Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Unit.

Sem prejuízo do disposto acima, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de alocação das Units objeto da Oferta Institucional, bem como inclusão no procedimento de fixação do Preço por Unit, mediante a participação destas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais), não será permitida a colocação de Units a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros, tendo as Units como referência, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução de liquidez das Units no mercado secundário. Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, veja o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Unit e promover a redução de liquidez das Units no mercado secundário”, na página 71 deste Prospecto.

Quantidade, Valor e Recursos Líquidos

Assumindo a colocação da totalidade das Units inicialmente ofertadas, sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais:

Quantidade	Preço por Unit⁽¹⁾	Montante (R\$)	Recursos Líquidos (R\$)⁽²⁾
40.000.000	20,00	800.000.000,00	775.600.000,00

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto.

⁽²⁾ Sem dedução das despesas da Oferta. Os valores apresentados são estimados, estando sujeitos a variações.

Assumindo a colocação da totalidade das Units inicialmente ofertadas, considerando as Units Adicionais, mas sem considerar as Units Suplementares:

Quantidade	Preço por Unit⁽¹⁾	Montante (R\$)	Recursos Líquidos (R\$)⁽²⁾
48.000.000	20,00	960.000.000,00	930.800.000,00

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto.

⁽²⁾ Sem dedução das despesas da Oferta. Os valores apresentados são estimados, estando sujeitos a variações.

Assumindo a colocação da totalidade das Units inicialmente ofertadas, sem considerar as Units Adicionais, mas considerando as Units Suplementares:

Quantidade	Preço por Unit ⁽¹⁾	Montante (R\$)	Recursos Líquidos (R\$) ⁽²⁾
46.000.000	20,00	920.000.000,00	892.000.000,00

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto.

⁽²⁾ Sem dedução das despesas da Oferta. Os valores apresentados são estimados, estando sujeitos a variações.

Assumindo a colocação da totalidade das Units inicialmente ofertadas, considerando as Units Adicionais e as Units Suplementares:

Quantidade	Preço por Unit ⁽¹⁾	Montante (R\$)	Recursos Líquidos (R\$) ⁽²⁾
54.000.000	20,00	1.080.000.000,00	1.047.200.000,00

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto.

⁽²⁾ Sem dedução das despesas da Oferta. Os valores apresentados são estimados, estando sujeitos a variações.

Custos de Distribuição

Segue abaixo a descrição dos custos e despesas estimados que serão arcados por nós no âmbito da Oferta, sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares:

Comissões e Despesas ⁽¹⁾	Valor (R\$)	Valor por Unit (R\$)	% em Relação ao Valor da Oferta
Comissão de Garantia Firme de Liquidação	3.200.000,00	0,08	0,40
Comissão de Colocação.....	9.600.000,00	0,24	1,20
Comissão de Coordenação	3.200.000,00	0,08	0,40
Comissão de Incentivo	8.000.000,00	0,20	1,00
Total de Comissões.....	24.000.000,00	0,60	3,00
Remuneração dos Coordenadores Contratados.....	400.000,00	0,01	0,05
Total de Remuneração dos Coordenadores Contratados	400.000,00	0,01	0,05
Impostos, Taxas e Outras Retenções	2.563.364,69	0,06	0,32
Taxa de Registro na CVM	82.870,00	0,00	0,01
Taxa de Registro na ANBIMA.....	24.192,00	0,00	0,00
Advogados e Consultores ⁽²⁾	2.400.000,00	0,06	0,30
Auditores	550.000,00	0,01	0,07
Outras Despesas ⁽³⁾	1.500.000,00	0,04	0,19
Total de Despesas	7.520.426,69	0,19	0,94
Total de Comissões e Despesas.....	31.520.426,69	0,79	3,94

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto.

⁽²⁾ Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

⁽³⁾ Inclui os custos estimados com a apresentação para investidores (*Roadshow*).

Exceto pela remuneração descrita acima, não há outra remuneração devida por nós às Instituições Participantes da Oferta no âmbito da Oferta, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Unit.

Público Alvo da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação das Units para (i) Investidores Não Institucionais, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva; e (ii) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

Procedimento da Oferta

Após o encerramento do Período de Reserva, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Units (sem considerar as Units Suplementares, mas considerando as Units Adicionais) em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, nos termos da Instrução CVM 400, por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Nível 2.

Os Coordenadores da Oferta, com nossa expressa anuência, irão elaborar um plano de distribuição das Units, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual levará em conta a criação de uma base diversificada de acionistas, nossas relações, as relações dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar (a) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (b) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400; e (c) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, de exemplares do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelos Coordenadores da Oferta.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores interessados suficientes em subscrever a totalidade das Units objeto da Oferta. Nesta hipótese, todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimento, conforme o caso, serão cancelados e os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso sejam incidentes, de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento. Para mais informações, veja o fator de risco "Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores interessados em subscrever a totalidade das Units objeto da Oferta" deste Prospecto.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais que preencham Pedido de Reserva, de acordo com os procedimentos previstos abaixo, e observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, nos termos da regulamentação em vigor.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva.

Em atenção ao previsto no item 7.1 (ii) do Regulamento do Nível 2, no contexto da Oferta de Varejo, o montante mínimo de 10% e, a critério dos Coordenadores da Oferta, máximo de 15% da totalidade das Units ofertadas (considerando as Units Suplementares e as Units Adicionais) será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c) e (e) abaixo e em "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação" e "Suspensão e Cancelamento" abaixo, observadas as condições do próprio Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar pedido de reserva de Units, mediante preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva;
- (b) os Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Unit, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 45 da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional estipule um preço máximo por Unit no Pedido de Reserva e o Preço por Unit seja fixado em valor superior ao preço máximo por Unit estipulado por tal Investidor Não Institucional, seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (c) os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Período de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que o houver recebido, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (d) a quantidade de Units a ser subscrita, bem como o respectivo valor do investimento, serão informados ao Investidor Não Institucional até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada junto à qual o investidor tiver efetuado o Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio, conforme prevista no item (h) abaixo;
- (e) cada um dos Investidores Não Institucionais deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado no item (d) acima à Instituição Consorciada junto à qual tenha efetuado seu Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo o pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual tal reserva foi realizada irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional em questão, e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;
- (f) a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Consorciada que tenha recebido Pedido de Reserva, entregará, após as 16:00 horas da Data de Liquidação, a cada um dos Investidores Não Institucionais que com ela tenha feito a reserva e que tenha realizado o pagamento nos termos do item (e) acima, o número de Units correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço por Unit, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (b) e (c) acima e em "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação" e "Suspensão e Cancelamento" abaixo, e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Unit, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Units, desprezando-se eventuais frações de Units;
- (g) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não exceda a quantidade de Units destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras serão destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos em "Oferta Institucional" abaixo; e

(h) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Units destinadas à Oferta de Varejo, será realizado o rateio das Units entre os Investidores Não Institucionais, sendo que (i) até o limite de investimento de R\$3.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Units destinadas à Oferta de Varejo entre os Investidores Não Institucionais que tiverem apresentado Pedido de Reserva, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de Units destinadas à Oferta de Varejo; e (ii) uma vez atendido o critério descrito no item (i) acima, as Units destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não Institucionais, desconsiderando, entretanto, em ambos os casos, as frações de Units. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, a quantidade de Units destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de rateio descrito neste item.

Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva que leiam cuidadosamente os termos e condições nele estipulados, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência, especialmente nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos a Nós" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units", nas páginas 21 e 70 deste Prospecto, respectivamente, bem como os fatores de risco descritos nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, e que entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva para (i) verificar se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva e (ii) obter informações mais detalhadas sobre o cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Units remanescentes serão destinadas à Oferta Institucional por meio dos Coordenadores da Oferta, dos Agentes de Colocação Internacional e dos Coordenadores Contratados. Os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta Institucional deverão apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, não sendo admitidas para tais investidores reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento. Cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta Institucional.

Caso a quantidade de Units objeto de ordens recebidas durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, excedam o total de Units remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, os Coordenadores da Oferta darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a seu exclusivo critério, levando em consideração o disposto no plano de distribuição descrito acima, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, e as nossas relações e dos Coordenadores da Oferta com nossos clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das nossas perspectivas, nosso setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até as 12:00 horas do dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores Contratados informarão aos Investidores Institucionais a quantidade de Units alocadas e o valor do respectivo investimento. A entrega das Units alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Unit multiplicado pela quantidade de Units alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação.

Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a subscrição das Units por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 2.689 e na Instrução CVM 325, ou na Lei nº 4.131.

Prazo de Distribuição

A data de início da Oferta, estimada para 23 de abril de 2013, será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400, no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O prazo de distribuição das Units é de até seis meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("**Prazo de Distribuição**"), conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante publicação do Anúncio de Encerramento no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400 sendo a data máxima estimada para ocorrer em 23 de outubro de 2013.

Liquidação

De acordo com o disposto no Contrato de Colocação, a liquidação física e financeira das Units e, eventualmente, das Units Adicionais, deverá ser realizada dentro do prazo de até três dias úteis, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ("**Data de Liquidação**"). A liquidação física e financeira das Units Suplementares, caso haja o exercício da Opção de Units Suplementares, ocorrerá dentro do prazo de até três dias úteis, contados a partir da data de exercício da Opção de Units Suplementares ("**Data de Liquidação das Units Suplementares**"). As Units, as Units Adicionais e as Units Suplementares, conforme o caso, somente serão entregues aos respectivos investidores após as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Units Suplementares.

Contrato de Estabilização

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das Units, no prazo de até trinta dias a contar da data de início de negociação das Units na BM&FBOVESPA, inclusive, por meio de operações de compra e venda de Units, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual deverá ser previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da publicação do Anúncio de Início.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização.

Após a publicação do Anúncio de Início, o Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços indicados neste Prospecto.

Direitos, Vantagens e Restrições das Units

As Units conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições inerentes às Ações Ordinárias e às Ações Preferenciais a elas subjacentes, inclusive o direito de participar das nossas assembleias gerais e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, conforme o caso.

As Ações subjacentes às Units conferem, ainda, a seus titulares o direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados a partir da data de sua integralização.

Dentre referidos direitos e benefícios assegurados aos titulares das Units, destacam-se os seguintes:

- direito de voto em nossas assembleias gerais, sendo que cada Unit corresponderá a um voto, uma vez que cada Unit está lastreada por uma Ação Ordinária;
- direito de voto conferido às Ações Preferenciais nas seguintes matérias deliberadas em nossa assembleia geral: (i) nossa transformação, incorporação, fusão ou cisão; (ii) aprovação de contratos entre nós e nosso acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em assembleia geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de nosso capital social; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinar nosso valor econômico; e (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa celebrado por nós, nosso Acionista Controlador, nossos administradores e a BM&FBOVESPA;
- direito de receber como dividendo obrigatório, não cumulativo, em cada exercício 50% do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido da importância destinada a Reserva Legal, à formação da Reserva de Contingências e a reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores;
- prioridade conferida às Ações Preferenciais no reembolso de capital, sem prêmio;
- direito conferido às Ações Preferenciais de participação nos lucros distribuídos em igualdade com as Ações Ordinárias;
- direito conferido às Ações Preferenciais de recebimento de um valor por Ação Preferencial correspondente a 100% do valor pago aos acionistas titulares de Ações Ordinárias na hipótese de alienação do nosso controle acionário;
- direito conferido às Ações Preferenciais de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de nosso controle acionário, ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante; e
- todos os outros direitos assegurados e previstos no Regulamento do Nível 2, no nosso Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Restrições à Negociação das Units (Lock-up)

A Companhia, seus atuais administradores, seu acionista controlador e o FI-FGTS ("**Pessoas Sujeitas ao Lock-up**"), obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, nos termos de um acordo de restrição à venda de ações (*Lock-up*), pelo prazo de 180 dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, salvo na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional e sujeito a determinadas exceções constantes de cada *Lock-up*, a: (i) não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, outorgar opção de compra, fazer qualquer venda a descoberto ou de outro modo dispor ou conceder quaisquer direitos, não protocolar ou fazer com que seja protocolado um pedido de registro de oferta pública, nos termos do *Securities Act* ou da legislação brasileira, com relação às Units ou a quaisquer ações ordinárias ou preferenciais da Companhia, ou quaisquer opções ou bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber ações de emissão da Companhia, recém emitidas ou detidas diretamente pela Pessoa Sujeita ao *Lock-up*, ou em relação às quais as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* detenham propriedade segundo a legislação ou regulamentação brasileira aplicáveis (em conjunto, "**Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up**"), (ii) não celebrar qualquer contrato de *swap* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou de quaisquer valores mobiliários passíveis de conversão, permuta ou exercício em Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou bônus de subscrição ou outros direitos de aquisição dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sejam tais operações liquidadas pela entrega desses Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em dinheiro ou de outro modo, e (iii) não divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) ou (ii). Para que não restem dúvidas e não obstante qualquer disposição em contrário aqui contida, as Units adquiridas pelas Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* no mercado secundário após a publicação do Anúncio de Início não estarão sujeitas ao *Lock-up*.

A restrição supramencionada deverá expressamente impedir que as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* realizem qualquer transação de *hedge* ou outra transação com vistas à ou que razoavelmente possa resultar na emissão de novas ações da Companhia ou na venda ou alienação dos valores mobiliários de emissão da Companhia detidos pelas partes mesmo que estes sejam alienados por outra pessoa que não as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up*. Tal restrição inclui, sem limitações, qualquer aquisição, venda ou concessão de qualquer direito (inclusive, sem limitações, qualquer opção de compra ou venda) com relação a qualquer valor mobiliário das Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* ou qualquer valor mobiliário que inclua, esteja relacionado a, ou em que qualquer parcela significativa de seu valor decorra de valores mobiliários das Pessoas Sujeitas ao *Lock-up*.

Referida vedação não se aplicará nas hipóteses de: (i) como doações de boa fé; (ii) empréstimo de Units pela Guarupart Participações Ltda. ao Agente Estabilizador, exclusivamente para a realização das atividades de estabilização do preço das Units, no contexto da Oferta; (iii) cessão ou empréstimo de Units ou de ações a elas subjacentes que vise ao desempenho de atividade de formador de mercado de acordo com as leis ou regulamentos brasileiros aplicáveis, inclusive a Instrução CVM 384, de 17 de março de 2003 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e (iv) nas demais hipóteses descritas nos acordos de *Lock-up*.

Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Nível 2, o acionista controlador da Companhia e seus administradores não poderão, nos seis meses subsequentes à data de início de negociação das Units no Nível 2, vender e/ou ofertar à venda quaisquer das Units ou quaisquer ações de emissão da Companhia, incluindo quaisquer ações subjacentes às Units, ou quaisquer títulos e valores mobiliários negociados em mercado de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia, de que eram titulares imediatamente após a Oferta. Após esse período, o acionista controlador e os administradores da Companhia não poderão, por mais seis meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das Units ou quaisquer ações de emissão da Companhia, incluindo quaisquer ações subjacentes às Units, ou quaisquer títulos e valores mobiliários negociados em mercado de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia, de que eram titulares imediatamente após a Oferta.

Cronograma Indicativo da Oferta

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do pedido de registro da Oferta junto à CVM:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data⁽¹⁾
1.	Pedido de Registro da Oferta	14 de novembro de 2012
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início do <i>Roadshow</i> ⁽²⁾ Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	1º de abril de 2013
3.	Republicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva	8 de abril de 2013
4.	Encerramento do Período de Reserva Encerramento do <i>Roadshow</i> Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Unit	19 de abril de 2013
5.	Reunião do Conselho de Administração da Companhia para aprovar o Preço por Unit Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	22 de abril de 2013
6.	Concessão do registro da Oferta pela CVM Publicação da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou o Preço por Unit Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	23 de abril de 2013
7.	Início de negociação das Units, das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais na BM&FBOVESPA Início do prazo de exercício da Opção de Units Suplementares	24 de abril de 2013
8.	Data de Liquidação	26 de abril de 2013
9.	Encerramento do prazo de exercício da Opção de Units Suplementares	24 de maio de 2013
10.	Data limite para a liquidação das Units Suplementares	29 de maio de 2013
11.	Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento	23 de outubro de 2013

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores da Oferta e nosso. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ As apresentações aos investidores ("*Roadshow*") ocorrerão no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar for divulgado e a data em que for fixado o Preço por Unit.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da data da republicação do Aviso ao Mercado, para subscrição das Units, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição das Units.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a eventos relacionados à Oferta serão divulgados por meio de publicação de aviso no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como em nossa página na rede mundial de computadores (www.alupar.com.br/ri).

Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional

Nós, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, a última na qualidade de interveniente anuente, celebraremos o Contrato de Colocação, o qual contemplará os termos e condições da Oferta descritos nesta seção. O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias nos endereços indicados em "Informações Relativas à Oferta – Informações Adicionais" deste Prospecto.

Adicionalmente, na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, será também celebrado entre nós e os Agentes de Colocação Internacional o Contrato de Colocação Internacional, segundo o qual os Agentes de Colocação Internacional realizarão esforços de colocação das Units no exterior.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Units, bem como que suas respectivas garantias firmes, no caso dos Coordenadores da Oferta, estarão sujeitas a determinadas condições, não limitadas à (i) entrega de opiniões legais pelos nossos assessores jurídicos e pelos assessores jurídicos dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) assinatura de Instrumentos de *Lock-up*. Ainda de acordo com o Contrato de Colocação, nos obrigamos a indenizar os Coordenadores da Oferta em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional, de acordo com a qual devemos indenizá-los caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções ou omissões nos *Offering Memoranda* e em outros documentos relacionados à colocação das Units no exterior. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior por conta dessas questões, eles terão direito de regresso contra nós por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

Após a celebração do Contrato de Colocação e após a concessão do registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Units em regime de garantia firme de liquidação, proporcionalmente e até os limites individuais abaixo:

Coordenador da Oferta	Units	% do Total
Coordenador Líder	12.000.000	30,00
BTG Pactual	9.600.000	24,00
Credit Suisse	9.600.000	24,00
Goldman Sachs	4.800.000	12,00
Santander	4.000.000	10,00
Total	40.000.000	100,0%

A garantia firme de liquidação financeira a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de liquidação das Units e das Units Adicionais, caso sejam colocadas, que tenham sido subscritas, porém não liquidadas pelos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais de cada um dos Coordenadores da Oferta indicados acima (“**Garantia Firme de Liquidação**”).

Caso as Units (sem considerar as Units Suplementares, mas considerando as Units Adicionais) efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta realizará, de forma individual e não solidária, a liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais acima referidos, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Units objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta e (ii) o número de Units efetivamente liquidadas por investidores na Data de Liquidação, pelo Preço por Unit (sem considerar as Units Suplementares). A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação e deferido o registro da Oferta pela CVM.

Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Units junto ao público pelos Coordenadores da Oferta durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda será o preço de mercado das Units, limitado ao Preço por Unit, sem prejuízo das atividades previstas no Contrato de Estabilização.

Instituição Financeira Escrituradora das Ações e Depositária das Units

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações subjacentes às Units é a Itaú Corretora de Valores S.A. e o Banco Itaú S.A. será o emissor das Units.

Negociação das Units na BM&FBOVESPA

Em 14 de março de 2013, nós, nosso Acionista Controlador e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria celebramos o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa com a BM&FBOVESPA, o qual entrará em vigor na data de publicação do Anúncio de Início, por meio do qual aderimos às Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Nível 2, segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento do Nível 2, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa a serem observadas por nós, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

O início da negociação das Units, das ações ordinárias e das ações preferenciais no Nível 2 da BM&FBOVESPA ocorrerá a partir do dia útil seguinte à publicação do Anúncio de Início, sob os códigos ALUP11, ALUP3 e ALUP4, respectivamente, e sob o ISIN BRALUPCDAM15, BRALUPACNOR8 e BRALUPACNPR5, respectivamente.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação

Nós e os Coordenadores da Oferta podemos requerer que a CVM autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do seu pedido de registro, que resulte em um aumento relevante nos riscos por nós assumidos. Adicionalmente, nós e os Coordenadores da Oferta podemos modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400.

O pleito de modificação será considerado deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de dez dias úteis contados de seu protocolo. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias.

A revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do jornal Valor Econômico e do Diário Oficial do Estado de São Paulo, veículos também usados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início ("**Anúncio de Revogação**" e "**Anúncio de Retificação**"), bem como na nossa página na rede mundial de computadores (www.alupar.com.br/ri).

Com a revogação, a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Revogação tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Units, no prazo de três dias úteis contados da publicação do Anúncio de Revogação, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso sejam incidentes, de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. As Instituições Participantes da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* e Pedidos de Reserva daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. No caso de investidores que já tiverem aderido à Oferta, estes deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400.

Suspensão e Cancelamento

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta: (i) que esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do seu registro; (ii) que tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; ou (iii) cujo contrato de distribuição seja rescindido; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, prazo durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil subsequente à data de recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Units, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso sejam incidentes, de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de três dias úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. A Oferta será realizada por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, as quais possuem como públicos alvo Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, respectivamente. O investidor deve verificar qual das ofertas supracitadas é adequada ao seu perfil, conforme descritas acima. No entanto, o investimento em renda variável, como no caso das Units, apresenta possibilidade de perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Units, a nós, ao setor em que atuamos, aos nossos acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam, na seção Sumário da Companhia, o item "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos a Nós" e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units", nas páginas 21 e 70 deste Prospecto, respectivamente, bem como as seções "Fatores de Risco" e "Riscos de Mercado" nos itens 4 e 5, respectivamente, do Formulário de Referência, antes de tomar qualquer decisão de investir nas Units.

RELACIONAMENTO ENTRE NÓS, OS COORDENADORES DA OFERTA E OS COORDENADORES CONTRATADOS

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação dos Coordenadores da Oferta e dos Coordenadores Contratados como instituições intermediárias da Oferta.

Relacionamento entre Nós e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Coordenador Líder e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico:

- Quatro operações de *leasing*, com vencimentos entre 16 de junho de 2013 e 04 de maio de 2015. Sobre os valores de principal incidem juros a taxas que variam entre 14,03% e 16,99% ao ano. Na data deste Prospecto, o saldo em aberto destas operações totalizava R\$398,73 mil;
- Dez operações de fiança bancária, com vencimentos entre 31 de dezembro de 2012 e 14 de janeiro de 2017. Sobre os valores de principal incidem juros a taxas que variam entre 1,0% e 5,99% ao ano. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava R\$227,2 milhões;
- Quatro operações de crédito para investimentos do programa FINAME, todas com vencimentos em 15 de fevereiro de 2017 e corrigidas pela TJLP acrescido de 4,7% ao ano ou taxa de juros de 10% ao ano. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desse contrato totalizava R\$138,27 mil; e
- Uma emissão de debênture, com vencimento em 28 de maio de 2013. Na data deste Prospecto, o saldo em aberto totalizava R\$167,97 milhões.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, prevista em "Custos de Distribuição" acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Units.

Exceto pelo disposto acima, a Companhia não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro, e o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não participaram nos últimos 12 meses de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas. A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão adquirir Units como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta.

Relacionamento entre Nós e o BTG Pactual

O BTG Pactual possui, em sua carteira, ativos de renda fixa de emissão da Companhia, sendo eles: (i) 400 debêntures "APAR12", emitidas em 15 de dezembro de 2009, com vencimento em 15 de dezembro de 2013, com percentual de CDI de 100% e taxa de 1,9%, sendo o valor em carteira de R\$274.796,46; e (ii) 429 debêntures "APAR13", emitidas em 22 de dezembro de 2010, com vencimento em 22 de dezembro de 2012, com percentual de CDI de 100% e taxa de 1,85%, sendo o valor em carteira de R\$131.847.584,56.

Adicionalmente, o BTG Pactual possui, em sua carteira, ativos de renda fixa de emissão de controladas da Companhia, sendo eles: (i) 21 debêntures "EATE11", emitidas em 16 de março de 2011 pela EATE, com vencimento em 16 de março de 2016, com percentual de CDI de 100% e taxa de 1,3%, sendo o valor em carteira de R\$32.684.067,57; (ii) 10 debêntures "ECTE11", emitidas em 16 de março de 2011 pela ECTE, com vencimento em 16 de março de 2016, com percentual de CDI de 100% e taxa de 1,3%, sendo o valor em carteira de R\$7.656.792,83; e (iii) 26 debêntures "ENTE11", emitidas em 16 de março de 2011 pela ENTE, com vencimento em 16 de março de 2016, com percentual de CDI de 100% e taxa de 1,3%, sendo o valor em carteira de R\$19.907.661,37.

O BTG Pactual também emitiu Cédulas de Crédito Bancário para a Ferreira Gomes, controlada da Companhia, sendo elas: (i) CCB039/12, com valor principal de R\$40.000.000,00 e valor liberado de R\$39.797.160,00, com liberação em 29 de maio de 2012 e vencimento em 29 de junho de 2012, com percentual de CDI de 100% e taxa de 1,5% ao ano; e (ii) CCB051/12, com valor principal de R\$15.000.000,00 e valor liberado de R\$14.923.935,00, com liberação em 06 de julho de 2012 e vencimento em 06 de agosto de 2012, com percentual de CDI de 100% e taxa de 1,5% ao ano.

A Companhia, por meio de suas controladas descritas abaixo, realizou as seguintes operações com a mesa de energia do BTG Pactual (últimos 12 meses):

- (a) compra de energia para a Foz do Rio Claro Energia S.A., em julho de 2012, no valor de R\$4.676.022,09;
- (b) venda de energia da Foz do Rio Claro Energia S.A., em julho de 2012, no valor de R\$4.009.275,00;
- (c) compra de energia para a Ijuí Energia S.A., em julho de 2012, no valor de 3.540.901,94;
- (d) compra de energia para a Usina Paulista Lavrinhas de Energia S.A., em janeiro de 2013, no valor de R\$340.200,00; e
- (e) compra de energia para a Usina Paulista Queluz de Energia S.A., em janeiro de 2013, no valor de R\$454.410,00.

Por fim, o BTG Pactual, nos últimos 12 meses, foi coordenador de uma oferta pública via Instrução CVM 476 de debêntures da Ferreira Gomes, em maio de 2012, recebendo uma remuneração de estruturação de R\$1.522.072,18.

Além do disposto acima, a Companhia poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou sociedade de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Banco BTG Pactual S.A. (Cayman Branch) e/ou suas Afiliadas poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). Banco BTG Pactual S.A. (Cayman Branch) e/ou suas Afiliadas poderão adquirir Units como forma de proteção para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Units, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em "Custos de Distribuição" acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, ao BTG Pactual ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BTG Pactual poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Units.

Relacionamento entre Nós e o Credit Suisse

Exceto no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em "Custos de Distribuição" acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, ao Credit Suisse ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Credit Suisse poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Units.

Relacionamento entre Nós e o Goldman Sachs

Na data de divulgação deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, não mantemos relacionamento comercial com o Goldman Sachs e/ou sociedades de seu conglomerado econômico. Poderemos, no futuro, contratar o Goldman Sachs ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução das nossas atividades.

Sociedades integrantes do conglomerado econômico do Goldman Sachs eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de nossa emissão, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do conglomerado econômico do Goldman Sachs não atinge, e não atingiram nos últimos doze meses, 5% do nosso capital social. Nos últimos doze meses, o Goldman Sachs e/ou quaisquer empresas de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de nossa emissão, nem realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária nos envolvendo.

O Goldman, Sachs & Co. e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Units como ativo de referência. O Goldman, Sachs & Co. e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão adquirir Units como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em "Custos de Distribuição" acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, ao Goldman Sachs ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Goldman Sachs poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Units.

Relacionamento entre Nós e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia mantém relacionamento comercial com o Santander e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro, incluindo operações financeiras dentre as quais se destacam as seguintes operações:

- (a) Contrato de abertura de crédito firmado em julho de 2012 entre a Alusa Engenharia Ltda. e o Santander, nos termos do qual foram emitidas Cédulas de Crédito Bancário, pela Emissora em favor do Santander, no valor agregado de R\$74.950.363,73 na data de emissão e vencimento final em 23 de julho de 2014;
- (b) Contrato de abertura de crédito firmado em abril de 2012 entre a Guarupart Participações Ltda. e o Santander, nos termos do qual foi emitida uma Cédula de Crédito Bancário, pela Emissora em favor do Santander, no valor agregado de R\$24.000.000,00 na data de emissão e vencimento final em 10 de Junho de 2013;
- (c) Contrato de abertura de crédito firmado em setembro de 2012 entre a Guarupart Participações Ltda. e o Santander, nos termos do qual foram emitidas Cédulas de Crédito Bancário, pela Emissora em favor do Santander, no valor agregado de R\$16.000.000,00 na data emissão e vencimento final em 10 de Junho de 2013;
- (d) Contrato de abertura de crédito firmado em dezembro de 2012 entre a Guarupart Participações Ltda. e o Santander, nos termos do qual foram emitidas Cédulas de Crédito Bancário, pela Emissora em favor do Santander, no valor agregado de R\$3.000.000,00 na data emissão e vencimento final em 10 de Junho de 2013;
- (e) Garantia em moeda local emitida em Dezembro de 2012 pelo Santander Brasil em favor da Alupar Investimentos S.A. no valor total de R\$32.088.454,20 com vencimento em 31 de Dezembro de 2013.
- (f) Garantias em moeda estrangeira emitidas em agosto de 2012 pelo Santander em favor da Alupar Investimentos S.A. no valor total de US\$14.240.000,00, sendo US\$12.240.000,00 com vencimento em 2 de Abril de 2013 e US\$2.000.000,00 com vencimento em 10 de Maio de 2013;
- (g) Repasse BNDES firmado em Dezembro de 2006, com valor total de R\$20.262.016,68 e vencimento em 15 de agosto de 2019, dos quais R\$9.747.501,29 referentes à Companhia Transirape de Transmissão, e R\$10.514.515,39 referentes à Companhia Transudeste de Transmissão;

- (h) AB Loan, onde o Santander representa um dos "B Lenders", firmado entre o Santander e a Transchile Charrua Transmision S.A. em outubro de 2007, no valor de US\$15.783.449,48 e com vencimento em 16 de março de 2027;.e
- (i) Garantia em moeda local emitida em Dezembro de 2012 pelo Santander Brasil em favor da Foz do Rio Claro Energia S/A e aval da Alupar Investimentos S.A. no valor total de R\$600.000,00 com vencimento em 03 de Dezembro de 2013.

Nos últimos doze meses, o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia poderá, no futuro, contratar o Santander e/ou sociedade integrantes de seu conglomerado econômico para assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução das atividades da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em "Custos de Distribuição" acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, ao Santander ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Santander poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Units.

Relacionamento entre Nós e a Caixa Econômica Federal

Exceto no que se refere à Oferta e ao fato de a Caixa Econômica Federal ser administradora do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, acionista da Companhia, a Caixa Econômica Federal não possui atualmente qualquer outro relacionamento com a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico. A Companhia poderá, no futuro, contratar a Caixa Econômica Federal ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em "Custos de Distribuição" acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, à Caixa Econômica Federal ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Relacionamento entre Nós e o Safra

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia mantém relacionamento comercial com o Safra e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro, incluindo operações financeiras dentre as quais se destacam as seguintes operações:

- (a) R\$3,7 milhões em operações de empréstimos 4131 com subsidiárias a uma taxa média de 7% a.a. com vencimentos entre junho de 2013 e junho de 2014; e
- (b) R\$3,3 milhões em operações de Finame a uma taxa média de 8% com vencimentos entre junho e dezembro de 2015. Adicionalmente o Grupo Safra presta o serviço de cartão empresarial à Companhia.

Nos últimos doze meses, o Safra e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

O Safra e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro poderá celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de total *return swap*).

O Safra e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro poderão adquirir Units de nossa emissão como forma de proteção para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Safra como Coordenador Contratado da Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em "Custos de Distribuição" acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, ao Safra ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Informações Adicionais

Os Coordenadores da Oferta recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a consulta a este Prospecto e ao Formulário de Referência. A leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta, dos fatores de risco e dos demais riscos a ela inerentes.

Nós e o Coordenador Líder solicitamos o registro da Oferta em 14 de novembro de 2012, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação pela CVM.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também junto às Instituições Consorciadas.

Este Prospecto está disponível, a partir desta data, nos seguintes endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

COMPANHIA

Alupar Investimento S.A.

Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1.855, Bloco I, 9º andar

04548-005, São Paulo – SP

At.: Sr. Marcelo Patrício Fernandes Costa

Diretor de Relações com Investidores

Tel.: (11) 2184-9687

Fax: (11) 2784-9699

www.alupar.com/ri (neste *website*, clicar no ícone "Relações com Investidores". Acessar o campo "Informações Financeiras" e acessar o campo "Central de Downloads", então clicar no item "Prospecto Preliminar")

COORDENADORES DA OFERTA

Coordenador Líder

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar

04538-132, São Paulo – SP

At.: Sra. Renata Dominguez

Tel.: (11) 3708-8000

Fax: (11) 3708-8107

www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp (neste *website*, acessar Oferta Pública IPO Alupar Investimento – Prospecto Preliminar)

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar
04538-133, São Paulo – SP

At.: Sr. Fabio Nazari

Tel.: (11) 3383-2000

Fax: (11) 3383-2001

<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais>
(neste *website*, clicar em “2013” no menu à esquerda e a seguir em “Prospecto Preliminar” logo abaixo de “Distribuição Pública Primária de Units da Alupar Investimento S.A.”)

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar
04542-000, São Paulo – SP

At.: Sr. Marcelo Millen

Tel.: (11) 3701-6800

Fax: (11) 3701-6912

<http://br.credit-suisse.com/ofertas> (neste *website*, acessar “Alupar Investimento S.A.” e, a seguir, “Prospecto Preliminar”)

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 17º andar
04542-000, São Paulo – SP

At.: Sr. José Pedro Leite da Costa

Tel.: (11) 3371-0700

Fax: (11) 3371-0704

<http://www2.goldmansachs.com/worldwide/brazil/area/Investment-banking.html> (neste *website*, acessar “Alupar Investimento S.A.” e em seguida clicar em “De Acordo” e em seguida clicar em “Prospecto Preliminar”)

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24º andar
04543-011, São Paulo – SP

At.: Sr. Cleomar Parisi

Tel.: (11) 3012-7162

Fax: (11) 3553-7099

<http://www.santandercorretora.com.br> (neste *website*, no lado direito da página, abaixo do item “Ofertas Públicas”, clicar no logo da Alupar e depois em “Prospecto Preliminar”)

COORDENADORES CONTRATADOS**Caixa Econômica Federal**

Avenida Paulista, 2.300, 12º andar
01310-300, São Paulo – SP

At.: Sr. Celso Zanin, Alexandre Vidal / Sr. Almir Rogério Gonçalves

Tel.: (11) 3555-6200

Fax: (11) 3555-9599

<http://www1.caixa.gov.br/download/index.asp> (neste *website*, acessar “Mercado de Capitais – Ofertas em Andamento” e, em seguida, clicar no item “Alupar Investimento S.A. Prospecto Preliminar”)

Banco J. Safra S.A.

Avenida Paulista, 2100, 19º andar

01310-930, São Paulo – SP

At.: Sr. Gustavo Fumachi

Tel.: (11) 3175-7502

Fax: (11) 3175-9797

<http://www.safrabi.com.br> (neste *website* acessar “IPO Alupar – Prospecto Preliminar”)

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas no *website* da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar

20050-006, Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 3233-8686

ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares

01333-010, São Paulo – SP

Tel.: (11) 2146-2006

www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar “Ofertas em Análise”, após, no item “Primárias”, “Certificado de Depósito de Ações”, acessar o link referente a “Alupar Investimento S.A.”, posteriormente clicar em “Prospecto Preliminar”)

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Rua XV de Novembro, 275

São Paulo – SP

Tel.: (11) 2565-4000

<http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/ofertas-publicas.aspx?Idioma=pt-br> (neste *website*, acessar “Ofertas em Andamento” e, posteriormente clicar em “Alupar Investimento”)

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 38 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga por nós aos Coordenadores da Oferta ou sociedades dos seus respectivos conglomerados econômicos, cujo cálculo esteja relacionado à Oferta. Para mais informações sobre outras operações envolvendo a Companhia e os Coordenadores da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Relacionamento entre nós, os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores Contratados” na página 50 deste Prospecto.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

BANCO ITAÚ BBA S.A.

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. Com trajetória marcada por associações bem-sucedidas e visão para oferecer os melhores produtos e serviços para empresas, o Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas *corporate* do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2012, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos de R\$233 bilhões e lucro líquido de R\$ 2,328 milhões.

A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo, por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaca para *underwriting*, hedge, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base sólida de capital e liquidez do Itaú e a especialização e destacada atuação do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e rapidamente consolidou como um importante player de mercado em fusões e aquisições, *equities* e renda fixa local. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área *corporate* do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo, tendo como desafio ser o melhor banco de atacado, investimento e tesouraria da América Latina.

Atividade de *Investment Banking* do Itaú BBA

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts ("DRs"), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa, tendo recebido o prêmio de casa de *research* Brasil pela Institutional Investor em 2010, 2011 e 2012.

Em 2012, o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$6,9 bilhões. O banco fechou o ano de 2012 em segundo lugar em número de ofertas de acordo com os prospectos das ofertas. No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate* notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2012, o Itaú BBA participou de operações de debêntures, notas promissórias de securitização que totalizaram R\$23,5 bilhões. De acordo com o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no ranking 2012 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. A participação de mercado somou 29,5%.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no número de operações realizadas em 2012, o Itaú BBA ficou em primeiro lugar, com 69 transações.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido amplamente reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Nos últimos três anos, foi considerado o melhor Banco de Investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

BTG PACTUAL

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Hong Kong, Santiago, Lima, Medellín e Bogotá.

Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição. Na área de *wealth management*, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de *investment banking*, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no *ranking* de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2012 pelo número de operações, participando de um total de mais de 150 operações no período, segundo o *ranking* da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010 e em 2011 como o "Brazil's Equity House of the Year", segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes "World's Best Equity House" (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de "Equity House of the Year" (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam seis vezes o título de "Best Equity House Latin America" (Euromoney de 2002 a 2005 e 2007 a 2008) e o título de "Best Investment Bank" (Global Finance em 2011) Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de equity research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de "#1 Equity Research Team Latin America" em 2012, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor).

No entanto, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos oito anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009 e segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de follow-on das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e *lead settlement agent* na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do follow-on de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce.

Como assessor financeiro em fusões e aquisições, o BTG Pactual também apresentou forte atuação ficando em primeiro lugar no ranking de fusões e aquisições em 2010 e 2011, de acordo com a Thomson Reuters, conforme informações em 31 de dezembro em 2010 e 31 de dezembro de 2011. O BTG Pactual assessorou seus clientes em importantes transações de fusões e aquisições em 2010, como a fusão da TAM com a LAN, *joint-venture* entre Cosan e Shell, consolidação da participação detida pela Petrobras em Braskem e Quattor e venda de participação minoritária no Teuto para a Pfizer; em 2011, também participou de importantes transações, tais como aquisição do controle da Usiminas pela Ternium, assessor dos controladores da Schincariol na venda do controle para a Kirin, fusão da Vanguarda com a Brasil Ecodiesel e venda da WTorre Properties para a BR Properties. Em 2012, o BTG Pactual assessorou seus clientes em importantes transações, tais como parceria da MPX com a E.ON, aquisição do controle da Comgás pela Cosan, aquisição dos ativos da OHL Brasil pela Abertis e consolidação do controle da EcoRodovias pela CR Almeida.

CREDIT SUISSE

Fundado em 1856, a estratégia do Credit Suisse é atuar no mercado com uma estrutura de negócios integrada e centrada no cliente. O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas três divisões principais de negócios: Private Banking, Banco de Investimentos e Asset Management. O Credit Suisse procura estabelecer parcerias de longo prazo e desenvolver soluções financeiras inovadoras para atender às necessidades de seus clientes.

O Credit Suisse está presente em mais de 50 países com mais de 46 mil empregados de aproximadamente 100 diferentes nacionalidades. As ações de emissão do Credit Suisse Group (CSGN) são negociadas na Suíça (SWX) e na forma de ADS (CS) em Nova York (NYSE). Os ratings de longo prazo do Credit Suisse Group são: Moody's Aa2, Standard & Poor's A+, Fitch Ratings AA-. Em 1998, o Banco de Investimentos Garantia S.A. foi adquirido pelo Credit Suisse First Boston. Em 16 de janeiro de 2006, as operações globais do Credit Suisse foram unificadas sob uma mesma marca, e a razão social do CSFB passou a ser Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

A solidez do Banco no Brasil é refletida na classificação de crédito de AAA (bra) em Moeda Nacional – Longo Prazo, atribuída em abril de 2009 pela Fitch Ratings, agência independente de classificação de risco. O Credit Suisse atua no Brasil com operações de crédito, emissão de ações e títulos, abertura de capital (IPO), fusões e aquisições de empresas (M&A), corretagem, tesouraria, private banking e administração de recursos de terceiros.

O objetivo do Credit Suisse é ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil. Em 1º de novembro de 2007, o Credit Suisse concretizou sua associação com a Hedging-Griffo, adquirindo participação majoritária na referida empresa. Essa associação foi um passo importante para consolidar a estratégia do Credit Suisse de prover soluções integradas, solidificando sua posição entre os grandes bancos do País. Na área de investment banking, o Credit Suisse tem vasto conhecimento local e experiência significativa em fusões e aquisições, colocações primárias e secundárias de ações e instrumentos de dívida, mantendo a liderança consolidada nessa área no Brasil, tais como:

- Líder no Ranking de Emissão de Ações do Brasil de 2005 a 2007 e 2º lugar em 2008, de acordo com Securities Data Co.;
- Líder no Ranking de Oferta Pública Inicial (IPO) do Brasil de 2005 a 2008, de acordo com Securities Data Co.; e
- Líder no Ranking de Fusões e Aquisições do Brasil de 2006 a 2008, de acordo com Securities Data Co.

O Credit Suisse foi eleito "Best Investment Bank in Latin America" (Revista LatinFinance, fevereiro de 2008) pelo quarto ano consecutivo e "Best M&A house" (2008). Também foi eleito em 2008 o melhor banco de investimentos dos últimos 20 anos pela Revista LatinFinance. O banco também desempenhou papel de liderança em duas transações às quais a revista se referiu como as "Melhores Operações" das últimas duas décadas. São elas a aquisição da Inco pela Companhia Vale do Rio Doce por US\$19,2 bilhões em 2006 – financiada pela oferta de títulos internacionais da Companhia Vale do Rio Doce de US\$3,75 bilhões em duas tranches e por uma oferta local em Reais, ambas lideradas pelo Credit Suisse – e a abertura de capital (IPO) da BOVESPA em 2007, no valor de US\$3,2 bilhões.

O Credit Suisse conquistou esses prêmios logo após ter sido eleito pela Revista LatinFinance como o "Melhor Banco de Investimentos", "Best Bond House" e "Best Equity House" na América Latina em 2007 (o 3º ano consecutivo em que o Credit Suisse obteve o título de "Melhor Banco de Investimentos" e 2ª vez consecutiva "Best Equity House").

Além dos prêmios concedidos à instituição, o Banco foi aclamado pelas posições de destaque que ocupou na premiação "Deals do Ano" da Revista LatinFinance em 2007, incluindo a abertura de capital (IPO) da BOVESPA de US\$3,2 bilhões, eleito a "Melhor Emissão de Ações Primárias", a oferta de US\$1,0 bilhão para Usiminas, eleita a "Melhor Oferta Follow-On".

O Credit Suisse é líder também em corretagem, mercado no qual movimentou US\$130,9 bilhões em 2008, segundo a BM&FBOVESPA. Além disso, no que tange a responsabilidade cultural e social, ao longo de 2008 e em 2009, o Credit Suisse e suas subsidiárias direcionaram e continuarão direcionando recursos para projetos culturais e sociais. Destacam-se, entre os projetos e instituições apoiados, a Osesp (Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo), a OSB (Orquestra Sinfônica Brasileira), a Pinacoteca do Estado de São Paulo, o Museu de Arte Moderna de São Paulo, a Sociedade Cultura Artística e a TUCCA (Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer). O suporte a essas iniciativas apóia-se na convicção de que o Credit Suisse deve participar de ações que contribuam tanto para o retorno a seus acionistas, clientes e empregados quanto para o desenvolvimento cultural e social do Brasil.

GOLDMAN SACHS

O Goldman Sachs é uma instituição financeira global com atuação em fusões e aquisições, coordenação de oferta de ações, serviços de investimento, investimentos de carteira própria e análise de empresas, prestando em todo o mundo uma ampla gama de serviços a empresas, instituições financeiras, governos e indivíduos de patrimônio pessoal elevado.

Fundado em 1869, o Goldman Sachs tem sua sede global em Nova York, com escritórios também em Londres, Frankfurt, Tóquio, Hong Kong e outros importantes centros financeiros.

O Goldman Sachs tem três atividades principais:

- Banco de investimentos: ampla gama de serviços de assessoria financeira e participação em ofertas de valores mobiliários, atendendo grupo de clientes que inclui empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e indivíduos;
- *Trading* e investimentos com recursos próprios: intermediação de operações financeiras tendo como contraparte empresas, instituições financeiras, fundos de investimentos, governos e indivíduos. Além disso, o Goldman Sachs investe seus recursos, diretamente, em renda fixa e produtos de renda variável, câmbio, commodities e derivativos de tais produtos, bem como realiza investimentos diretamente em empresas e por meio de fundos que são captados e geridos pelo banco;

- *Investment Management*: assessoria e serviços de planejamento financeiro, bem como produtos de investimentos (por meio de contas e produtos geridos separadamente, tais como fundos de investimentos) em todas as classes de ativos para investidores institucionais e indivíduos no mundo inteiro, provendo também serviços de *prime brokerage*, financiamento e empréstimo de ativos para clientes institucionais, incluindo *hedge funds*, fundos de investimento abertos, fundos de pensão e fundações, e para indivíduos de patrimônio pessoal elevado.

O Goldman Sachs tem representação em São Paulo desde meados da década de 90 e, recentemente ampliou suas operações locais, por meio da estruturação de um banco múltiplo e uma corretora de títulos e valores mobiliários. Atualmente, a plataforma brasileira inclui atividades de carteira de banco de investimento, operações com recursos próprios, nas áreas de renda variável e FICC (renda fixa, câmbio e commodities), *private wealth management*, dentre outras. Atualmente, aproximadamente 300 pessoas trabalham no escritório de São Paulo.

Em particular, na área de banco de investimentos, o Goldman Sachs acredita que tem vasto conhecimento local e experiência comprovada em fusões e aquisições, emissão de ações e instrumentos de dívida. Goldman Sachs tem desempenhado importante papel em ofertas realizadas no mercado brasileiro, tais como a coordenação da oferta pública inicial de ações da BM&FBOVESPA em 2007 (R\$6,7 bilhões), da Visanet em 2009 (R\$8,4 bilhões), da Qualicorp S.A. em 2011 (R\$1,1 bilhão), do BTG Pactual em 2012 (R\$3,2 bilhões) e do *follow-on* da TAESA (R\$1,8 bilhão) também em 2012 (valores constantes dos prospectos divulgados no site da CVM).

SANTANDER

O Santander é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857. O Grupo Santander possui, atualmente, cerca de €1,3 trilhão em ativos, administra quase €1,4 trilhão em fundos, possui cerca de 102 milhões de clientes e 14,4 mil agências. O Santander acredita ser o principal grupo financeiro da Espanha e da América Latina e desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou uma presença destacada no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal. Adicionalmente, acredita ser um dos líderes em financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 13 países do continente e nos Estados Unidos.

No ano de 2012, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €4,3 bilhões na América Latina, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 50% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina, em 31 de dezembro de 2012, o Grupo Santander possuía cerca de 6.044 agências e cerca de 90,5 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander Brasil e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

Em 31 de dezembro de 2012, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 27,3 milhões de clientes, 3.788 entre agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e mais de 17.793 caixas eletrônicos, além de um total de ativos em torno de R\$447 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$53 bilhões. O Santander, no Brasil, possui uma participação de aproximadamente 26% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar 51% no resultado do Grupo Santander na América Latina.

O Santander oferece aos seus clientes um amplo portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (*Global Transaction Banking*), mercados de crédito (*Credit Markets*), finanças corporativas (*Corporate Finance*), ações (*Equities*), taxas (*Rates*), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de *Equities*, o Santander atua na estruturação de operações em boa parte da América Latina, contando com equipe de *Equity Research*, *Sales* e *Equity Capital Markets*.

A área de *Equity Research* do Santander é considerada pela publicação *Institutional Investor* como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de *research* dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latinoamericanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores *target* em operações brasileiras.

Em *Sales & Trading*, o Grupo Santander possui uma das maiores equipes dedicadas a ativos latinoamericanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da *Institutional Investor*. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

A área de *Equity Capital Markets* do Santander participou como *bookrunner* de ofertas destacadas no Brasil nos últimos anos. Em 2012, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública inicial de Unicasa Indústria de Móveis S.A., na oferta de *follow-on* de Fibria Celulose S.A. e na oferta pública inicial de units de Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., esta última considerada pela *Latin Finance* como “*Best Equity Follow-On*” de 2012.

Em 2011, o Santander atuou como coordenador líder da oferta pública inicial de Autometal S.A e EDP – Energias do Brasil S.A., como *bookrunner* nas ofertas de *follow-on* de BR Properties S.A., Kroton Educacional S.A., Tecnisa S.A. e Direcional S.A., na oferta pública inicial de ações de IMC – Internacional Meal Company Holdings S.A., e como assessor financeiro contratado pela TIM Participações S.A. em sua migração do Nível 2 para o segmento de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Em 2010, o Santander alcançou pelo segundo ano consecutivo a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com a Bloomberg, tendo atuado como coordenador líder da oferta pública inicial de ações de Renova Energia S.A. e como *bookrunner* da oferta pública inicial de BR Properties S.A. e das ofertas de *follow-on* de Anhanguera Educacional Participações S.A., Estácio Participações S.A., Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, Inpar S.A. e JBS S.A.

Em 2009, o Santander alcançou a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com Thomson Reuters e Bloomberg tanto em número de transações como em volume ofertado. Neste ano, o Santander atuou como coordenador líder das ofertas públicas iniciais de ações do Banco Santander (Brasil) S.A. e da Direcional Engenharia S.A. e como *bookrunner* nas ofertas públicas iniciais de ações de Cetip S.A. e da Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – Visanet e nas ofertas de *follow-on* da Rossi Residencial S.A., Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., Cyrela Brazil Realty S.A., MRV Engenharia e Participações S.A., BRMalls Participações S.A., Anhanguera Educacional Participações S.A., Marfrig Alimentos S.A., e BRF – Brasil Foods S.A.

Em 2009, as ofertas de Visanet e Brasil Foods foram premiadas pela *Latin Finance* como "*Best Primary Equity Issue*" e "*Best Follow-On Issue*", respectivamente. Ainda em 2009, a oferta pública de ações do Banco Santander foi premiada como "*Latin America Equity Issue of the Year*" pela International Financing Review (IFR).

Em 2008, atuou em operações com valor total superior a US\$12 bilhões, das quais se destaca a atuação como *bookrunner* na oferta primária da Companhia Vale do Rio Doce, uma das maiores ofertas de ações da história do Brasil conforme dados da Bloomberg.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Caixa Econômica Federal foi criada em 1861, sendo uma empresa 100% pública que atende não só os seus clientes bancários, mas todos os trabalhadores formais do Brasil, estes por meio do pagamento de FGTS, PIS e seguro-desemprego, beneficiários de programas sociais e apostadores das loterias.

Além disso, a Caixa Econômica Federal atua em setores como habitação, saneamento básico, infraestrutura e prestação de serviços. A atuação da Caixa Econômica Federal também se estende aos palcos, salas de aula, pistas de corrida, com o apoio a iniciativas artístico-culturais, educacionais e desportivas.

Além de significativa expansão da base de clientes ao longo do ano, através do programa de conta simplificada, a Caixa Econômica Federal permitiu o ingresso de mais de 3 milhões de pessoas no sistema bancário brasileiro ao longo dos últimos anos.

A Caixa Econômica Federal, em nítido apoio ao mercado de capitais nacional, destaca sua participação nas seguintes emissões ocorridas entre os anos de 2008 e 2012:

- (a) Julho de 2008: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na 2ª distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis da Klabin Segall S.A., no montante de R\$230.000.000,00;
- (b) Julho de 2008: coordenador líder na 1ª emissão pública de notas promissórias comerciais de emissão da Andrade Gutierrez Participações S.A., no montante de R\$130.000.000,00;
- (c) Julho de 2008: coordenador líder na 4ª emissão pública de notas promissórias comerciais de emissão da Vivo Participações S.A., no montante de R\$500.000.000,00;
- (d) Outubro de 2008: coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na 9ª emissão pública de debêntures simples não conversíveis da SABESP;
- (e) Novembro de 2008: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na 2ª emissão pública de notas promissórias comerciais de emissão da Companhia Brasileira de Energia Renovável (BRESCO), no montante de R\$350.000.000,00;

- (f) Dezembro de 2008: coordenador líder na 3ª emissão pública de notas promissórias comerciais de emissão da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (Embratel S.A.), em conjunto com outras instituições financeiras, no montante de R\$400.000.000,00;
- (g) Julho de 2009: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na oferta pública, com esforços restritos, da 3ª emissão de notas promissórias comerciais da SABESP;
- (h) Julho de 2009: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na distribuição pública de quotas Sênior e quotas subordinadas mezanino do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IV (FIDC Chemical IV), no montante de R\$245.000.000,00;
- (i) Outubro de 2009: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na distribuição pública de notas promissórias da 3ª emissão da Cemig Geração e Transmissão S.A., no montante de R\$2.700.000.000,00;
- (j) Dezembro de 2009: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na oferta pública com esforços restritos, de notas promissórias da 4ª emissão da SABESP, no montante de R\$900.000.000,00;
- (k) Março de 2010: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis, da 2ª emissão de debêntures simples da Cemig Geração e Transmissão S.A., no montante de R\$2.700.000.000,00;
- (l) Março de 2010: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na distribuição pública, com esforços restritos, da 1ª emissão de notas promissórias comerciais da Companhia Camargo Correa S.A., no montante de R\$3.000.000.000,00;
- (m) Abril de 2010: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis, da 11ª emissão da SABESP, no montante de R\$1.215.000.000,00;
- (n) Setembro de 2010: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na distribuição pública, com esforços restritos, da 2ª emissão de notas promissórias comerciais da Companhia Camargo Correa S.A., no montante de R\$3.000.000.000,00;
- (o) Setembro de 2011: coordenador líder na distribuição pública de certificados de recebíveis imobiliários da 203ª série da 1ª emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, no montante de R\$232.766.000,00;
- (p) Dezembro de 2011: coordenador líder na distribuição pública de debêntures da 8ª emissão da Brasil Telecom – Grupo Oi, no montante de R\$2.350.000.000,00;
- (q) Janeiro de 2012: coordenador contratado na distribuição pública de debêntures da 4ª emissão da Companhia de Locação das Américas – LOCAMÉRICA, no montante de R\$150.000.000,00.
- (r) Junho de 2012: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na distribuição pública da 6ª emissão de debêntures da MRV Engenharia e Participações S.A., no montante de R\$500.000.000,00;
- (s) Julho de 2012: coordenador líder na distribuição pública de debêntures da Companhia Paulista de Força e Luz, no montante de R\$660.000.000,00;
- (t) Julho de 2012: coordenador líder na distribuição pública de debêntures da Rio Grande Energia S/A, no montante de R\$500.000.000,00;

- (u) Julho de 2012: coordenador líder na distribuição pública de debêntures da Companhia Piratininga de Força e Luz, no montante de R\$110.000.000,00;
- (v) Agosto de 2012: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na distribuição pública da 3ª emissão de cotas do FIDC – Insumos Básicos da Indústria Petroquímica, no montante de R\$500.000.000,00;
- (w) Setembro de 2012: coordenador líder na distribuição pública de debêntures da LLX S.A., no montante de R\$750.000.000,00;
- (x) Setembro de 2012: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na distribuição pública de debêntures da 6ª Emissão da Companhia de Locação das Américas – LOCAMÉRICA, no montante de R\$200.000.000,00;
- (y) Setembro de 2012: coordenador líder na distribuição pública de debêntures da Cyrela Brazil Realty S/A, no montante de R\$400.000.000,00;
- (z) Outubro de 2012: coordenador líder na distribuição pública de debêntures da Even Construtora e Incorporadora S/A, no montante de R\$150.000.000,00;
- (aa) Outubro de 2012: coordenador líder na distribuição pública de debêntures da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A., no montante de R\$160.000.000,00;
- (bb) Outubro de 2012: coordenador líder, em conjunto com outras instituições financeiras, na distribuição pública de debêntures da Localiza Rent a Car S.A., no montante de R\$300.000.000,00;
- (cc) Outubro de 2012: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na distribuição pública da 6ª emissão de debêntures da Triunfo Participações e Investimentos S/A, no montante de R\$420.000.000,00; e
- (dd) Outubro de 2012: banco coordenador, em conjunto com outras instituições financeiras, na distribuição pública da 6ª emissão de debêntures da AUTOBAN – Conc. Do Sistema Anhanguera–BANDEIRANTES S/A, no montante de R\$1.100.000.000,00.

SAFRA

O Grupo Safra possui mais de 170 anos de tradição em serviços financeiros e presença global, com atividades nos EUA, Europa, Oriente Médio, Ásia, América Latina e Caribe. O Grupo Safra possui renome como conglomerado bancário e de *private banking* com longa história de sucesso. Estão incluídos no Grupo o Banco Safra S.A., Safra National Bank of New York e o J. Safra Sarasin Holding. Em dezembro de 2012, o Grupo Safra possuía um patrimônio líquido agregado de US\$ 12,9 bilhões e ativos totais sob gestão de US\$200 bilhões. O Grupo Safra está presente em 156 cidades no mundo e seus bancos possuem 7.700 funcionários.

Em julho de 2012, o Grupo Safra comprou o Banco Sarasin sediado na Suíça e em janeiro de 2013 ocorreu a fusão entre as operações do Bank J. Safra (Suíça) Ltd. e Bank Sarasin & Co. Ltd, criando o J. Safra Sarasin Holding. A fusão dos dois bancos cria uma entidade símbolo da tradição de *private banking*, enfatizando a segurança e criação conservadora de valor para os clientes. O J. Safra Sarasin Holding em dezembro de 2012 possuía USD141,5 bilhões de ativos sob gestão e 2.140 funcionários, com um patrimônio líquido de USD3,5 bilhões.

O Safra atua como Banco Múltiplo e figura entre os maiores bancos privados do país em ativos, segundo dados do BACEN, com cerca de R\$111,4 bilhões em ativos e uma carteira de crédito de aproximadamente R\$57,2 bilhões.

Em 2004, foi criado o Banco Safra de Investimento S.A. com o objetivo de ampliar a gama de serviços oferecidos aos clientes no país. Atualmente, o Grupo Safra atua no segmento de banco de investimento por meio do Banco J. Safra S.A. O Safra está dividido nas seguintes áreas de negócio:

- *Investment Banking*: Atua na originação, execução e distribuição de ofertas de ações no mercado doméstico e internacional, bem como operações de fusões e aquisições, dentre outras. Nos últimos seis anos, atuou em 31 ofertas de ações. Em Fusões e Aquisições, o Safra BI é especializado em empresas de *middle market*, tendo conduzido operações de destaque como a venda da totalidade das ações do Grupo Niasi e do Laboratório Neo Química, ambas para a Hypermarcas S.A; Venda integral do Drogão para Drogaria São Paulo; Joint Venture entre a Eurofarma e Cristália, criando a Supera Farma e OPA da ALL Malha Norte S.A. (subsidiária da ALL – América Latina Logística S.A.).
- *Private Banking*: oferece completa assessoria financeira na preservação e maximização do patrimônio pessoal e familiar de seus clientes, combinando soluções personalizadas com adequado gerenciamento de riscos, alocação especializada de ativos e total confidencialidade. O *Private Banking* está presente nas principais cidades do país, incluindo São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Recife e Goiânia.
- *Asset Management*: Atuante desde 1980 na gestão de recursos de terceiros através de carteiras administradas e fundos de investimento, atualmente é o décimo maior gestor de recursos do Brasil, segundo a ANBIMA, em dezembro de 2012, com mais de R\$33,7 bilhões de ativos sob gestão. Oferece aos seus clientes produtos diferenciados e apropriados a cada perfil de risco. Possui uma grade completa de fundos de investimento, incluindo fundos multimercado, estruturados, imobiliários, de renda fixa e variável, desde os mais conservadores aos arrojados, com destaque para os fundos macro, *long & short*, quantitativo e de moedas.
- *Sales & Trading*: criada em 1967, a Safra Corretora atua nos mercados de ações, opções, índice de ações, dólar e DI, além de possuir equipe de pesquisa formada por analistas de renome no mercado. Esta equipe é responsável pelo acompanhamento e produção de relatórios macroeconômicos e setoriais, incluindo a cobertura dos setores de Construção Civil, Bancos, Mineração, Siderurgia, Consumo, dentre outros.
- *Fixed Income & Derivatives*: Atua na originação, execução e distribuição de financiamentos estruturados e títulos de dívidas no mercado doméstico e internacional, incluindo debêntures, notas promissórias, FIDCs, CRIs, CCBs, Notes, dentre outros. Desde 2008, atuou em operações que totalizaram mais de R\$10 bilhões para empresas dos mais variados setores, tais como Coelce, Ersá, Kobold, Hypermarcas, Oi Telecomunicações, Grupo Rede, dentre outras.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS UNITS

Investir em Units envolve uma série de riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Units, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos a Nós”, na página 21 deste Prospecto, e das seções 4 e 5 do Formulário de Referência, bem como as demonstrações financeiras e, conforme o caso, as respectivas notas explicativas também anexas por referência a este Prospecto. Caso qualquer dos riscos mencionados abaixo e nas seções 4 e 5 do Formulário de Referência venha a ocorrer, nossa participação de mercado, nossa reputação, nossos negócios, nossa situação financeira, o resultado de nossas operações, nossas margens e nosso fluxo de caixa poderão ser adversamente afetados e, ato contínuo, o preço de mercado das Units poderá diminuir e os investidores poderão perder todo ou parte do seu investimento nas Units.

Para os fins desta seção, da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos a Nós” na página 21 deste Prospecto e das seções 4 e 5 do nosso Formulário de Referência, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para nós” ou expressões similares significam que este risco pode ter ou terá um efeito adverso em nossa participação de mercado, nossa reputação, nossos negócios, nossa situação financeira, no resultado das nossas operações, nossas margens, nosso fluxo de caixa e/ou no preço de mercado das Units.

Riscos adicionais que atualmente não consideramos relevantes ou que atualmente não são do nosso conhecimento também poderão ter um efeito adverso para nós.

Um mercado ativo e líquido para as Units poderá não se desenvolver, o que pode limitar a capacidade dos investidores de vender as Units no momento e pelo preço desejados.

Não há atualmente um mercado de negociação para as nossas Units. Não podemos prever até que ponto o interesse dos investidores em nós poderá levar ao desenvolvimento de mercados de negociação para as Units na BM&FBOVESPA, e o quão líquido estes mercados podem se tornar.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários internacionais, incluindo o dos Estados Unidos da América e os Europeus. A BM&FBOVESPA apresentou, em 31 de dezembro de 2012, uma capitalização de mercado de aproximadamente R\$2,5 trilhões, e um volume médio diário de negociação de R\$7,3 bilhões. Em comparação, a capitalização de mercado da New York Stock Exchange, na mesma data, era de, aproximadamente, US\$14,1 trilhões. Adicionalmente, existe uma concentração significativa no mercado de capitais brasileiro. As dez maiores companhias, em termos de capitalização de mercado representavam, aproximadamente, 49,45% do volume de negociação de todas as companhias listadas na BM&FBOVESPA em 31 de dezembro de 2012.

Consequentemente, não podemos assegurar que, após a conclusão da Oferta, haverá um mercado líquido para as nossas Units, o que poderá limitar a capacidade do investidor de vendê-las pelo preço e na ocasião desejados.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Unit e promover a redução de liquidez das Units no mercado secundário.

O Preço por Unit será definido com base no Procedimento de *Bookbuilding*, no qual poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas até o limite máximo de 15% das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais), desde que não haja excesso de demanda superior em um terço à quantidade das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais), não será permitida a colocação de Units junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Units no mercado secundário.

Os investidores desta Oferta podem sofrer diluição imediata do valor contábil de seus investimentos na subscrição das Units.

O Preço por Unit e, conseqüentemente, o preço por Ação Ordinária e Ação Preferencial deverá ser maior que o valor patrimonial contábil por ação detido por seus atuais acionistas após a Oferta. Dessa forma, os investidores pagarão um Preço por Unit maior do que o valor patrimonial da Companhia, isto é, o total de nosso ativo, menos o total de nosso passivo, dividido pelo número total das nossas Ações em 31 de dezembro de 2012. Como resultado, em caso de nossa liquidação, os investidores poderão receber um valor significativamente menor do que o valor de seu investimento em nós.

A venda, ou a percepção de potencial de venda, de um número significativo de Units após a Oferta pode afetar adversamente o preço de negociação das Units ou a percepção de investidores sobre nós.

Nós, nossos atuais Administradores, nosso Acionista Controlador e o FI-FGTS celebraremos um acordo de restrição à venda de ações (*Lock-up*), nos termos do Contrato de Colocação Internacional, pelo prazo de 180 dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Oferta – Restrições à Negociação das Units (*Lock-up*)" na página 44 deste Prospecto.

Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Nível 2, nosso Acionista Controlador e seus Administradores não poderão, nos seis meses subsequentes à data de início de negociação das Units no Nível 2, vender e/ou ofertar à venda quaisquer das Units ou quaisquer ações de nossa emissão, incluindo quaisquer ações subjacentes às Units, ou quaisquer títulos e valores mobiliários negociados em mercado de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de nossa emissão, de que eram titulares imediatamente após a Oferta. Após esse período, o Acionista Controlador e nossos Administradores não poderão, por mais seis meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das Units ou quaisquer ações de nossa emissão, incluindo quaisquer ações subjacentes às Units, ou quaisquer títulos e valores mobiliários negociados em mercado de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de nossa emissão, de que eram titulares imediatamente após a Oferta.

Após tais restrições terem se extinguido e as Units objeto dos Instrumentos de *Lock-up* tornarem-se disponíveis para venda no mercado, o preço de mercado das Units poderá cair significativamente caso haja negociação de quantidade substancial das Units, ou caso o mercado tenha a percepção de que o volume de negociação das Units aumentará significativamente.

Podemos precisar de capital adicional no futuro e, como consequência, emitir novos valores mobiliários, o que poderá afetar o preço das nossas Units e resultar em uma diluição da participação do investidor em nosso capital social.

É possível que tenhamos interesse em captar no futuro novos recursos no mercado de capitais por meio de emissão de ações e/ou colocação pública ou privada de títulos conversíveis em ações. A captação de recursos adicionais por meio da emissão pública de ações e/ou de títulos conversíveis em ações, que podem não prever direito de preferência aos nossos acionistas, poderá acarretar diluição de sua participação acionária em nosso capital social e diminuir o preço da ação, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e quantidade dos valores mobiliários emitidos.

Nossos acionistas poderão não receber dividendos ou juros sobre capital próprio.

De acordo com o disposto em nosso Estatuto Social, nossos acionistas tem o direito de recebimento de, no mínimo, 50% de nosso lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a título de dividendo obrigatório ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição seria incompatível com nossa situação financeira. Caso qualquer destes eventos ocorra, os titulares das Units podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio. Ademais, uma parcela dos nossos resultados depende dos resultados líquidos de nossas subsidiárias, que podem não vir a ser distribuídos.

Após a Oferta continuaremos sendo controlados por nosso Acionista Controlador, cujos interesses podem diferir dos interesses dos titulares das Units.

Imediatamente após a conclusão da Oferta (sem considerar a colocação das Units Adicionais e das Units Suplementares), nosso Acionista Controlador será titular de 66,04% do total de ações de nossa emissão. Dessa forma, nosso Acionista Controlador, por meio de seu poder de voto nas assembleias gerais, continuará capaz de nos influenciar fortemente ou efetivamente exercer o poder de controle sobre nossas decisões, o que pode se dar de maneira divergente em relação aos interesses dos titulares das Units.

Estamos realizando uma Oferta de Units no Brasil, com esforços de colocação no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos de litígios relativos a ofertas de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende, simultaneamente, (i) uma distribuição pública de Units no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos do Contrato de Colocação, e (ii) esforços de colocação das Units no exterior, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Os esforços de colocação das Units no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção de investidores estrangeiros por conta de incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* e em outros documentos relacionados à colocação das Units no exterior, inclusive relativos aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional, pela qual devemos indenizá-los no caso de eventuais perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, eles poderão ter direito de regresso contra o nós por conta desta cláusula de indenização. Finalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo. Eventual condenação em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* e/ou em outros documentos relacionados à colocação das Units no exterior poderá causar um efeito material adverso nas nossas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever a totalidade das Units objeto da Oferta.

A garantia firme de liquidação financeira a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de subscrição e liquidação das Units (sem considerar as Units Suplementares, mas considerando as Units Adicionais) que tenham sido subscritas, porém não liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Units (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais) não sejam integralmente subscritas no âmbito da Oferta até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimentos automaticamente cancelados. Para informações adicionais sobre cancelamento da Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Oferta" na página 34 deste Prospecto.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Com base no Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto, estimamos que os recursos líquidos provenientes da Oferta serão de aproximadamente R\$768 milhões, após a dedução das comissões e despesas devidas por nós no âmbito da Oferta, sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais, ou de R\$1.047 milhões, considerando as Units Suplementares e as Units Adicionais. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a Seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 38 deste Prospecto.

Pretendemos utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Destinação	Percentual de alocação dos recursos líquidos obtidos na Oferta	Valor Estimado⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$ milhões)
Obtenção de novas concessões, autorizações e/ou permissões para exploração de novo empreendimentos	80%	614,8
Aquisições de empreendimentos de transmissão e/ou geração de energia elétrica já existentes	20%	153,7
Total	100%	768,5

⁽¹⁾ Calculado com base no Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços estimada na capa deste Prospecto.

⁽²⁾ Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta e sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais.

Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto, aumentaria ou reduziria, conforme o caso, o montante dos recursos líquidos que receberíamos com a Oferta em R\$38,7 milhões, após a dedução das comissões e despesas que estimamos ter de pagar no âmbito da Oferta.

Para informações sobre o impacto dos recursos líquidos por nós auferidos em decorrência da Oferta em nossa situação patrimonial, ver a Seção “Capitalização” na página 76 deste Prospecto.

Nossa principal estratégia de crescimento é a implantação de projetos *greenfield*, porém consideramos, ainda, a possibilidade de adquirir empreendimentos operacionais de transmissão e/ou geração de energia elétrica ou aumento de nossa participação no capital de empreendimentos em que já possuímos participação. Na data deste Prospecto, não avaliamos a aquisição de quaisquer empreendimentos de transmissão e/ou geração de energia elétrica já existentes.

A destinação dos recursos da Oferta será influenciada pelas condições futuras dos mercados em que atuamos, bem como pelas oportunidades de investimento que identificarmos, além de outros fatores que não podemos identificar na data deste Prospecto. Enquanto os investimentos acima descritos não forem realizados, no curso regular de nossos negócios, os recursos captados na Oferta poderão ser investidos em aplicações financeiras que acreditamos estar dentro de nossa política de investimento, visando a preservação do nosso capital e investimentos com perfil de alta liquidez, tais como títulos de dívida pública e aplicações financeiras de renda fixa contratados ou emitidos por instituições financeiras de primeira linha.

Caso os recursos líquidos captados por nós, por meio da Oferta, sejam inferiores à nossa estimativa, reduziremos a aplicação dos recursos líquidos captados de forma proporcional àquela informada na tabela acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, poderemos efetuar a emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linhas de financiamento junto a instituições financeiras.

Dentre os principais impactos na nossa situação patrimonial e nos nossos resultados, acreditamos que o uso dos recursos captados resultará no aumento de nossas atividades operacionais, elevando nosso valor patrimonial em montante proporcional ao incremento da nossa receita e dos nossos resultados operacionais, proporcionalmente maiores às dispensas com a implantação do projeto.

Em 31 de dezembro de 2012, nosso patrimônio líquido consolidado era de R\$3.074 milhões e após o ingresso dos recursos líquidos da Oferta, caso a Opção de Ações Suplementares seja exercida, este será de aproximadamente R\$3.843 milhões com base no Preço por Unit. A destinação dos recursos acima descrita é baseada em nossas projeções e análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Mudanças nas condições de mercado e do momento da destinação dos recursos podem nos obrigar a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta o nosso endividamento total (circulantes e não circulantes) e nosso patrimônio líquido consolidado em 31 de dezembro de 2012, indicando a situação real naquela data e a posição ajustada para considerar os recursos líquidos estimados em aproximadamente R\$769 milhões (sem considerar o exercício da opção de Units Suplementares e as Units Adicionais) a serem recebidos por nós em função da Oferta, após a dedução das comissões e das despesas devidas no âmbito da Oferta. Para mais informações, ver seções “3 – Informações Financeiras”, “10 – Comentários dos Diretores” e “18 – Valores Mobiliários” do Formulário de Referência.

As informações abaixo, referentes à coluna “Real”, foram extraídas das nossas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, elaboradas de acordo com o IFRS e as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. O investidor deve ler a tabela abaixo em conjunto com os itens “3 – Informações Financeiras Seleccionadas” e “10 – Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, bem como com nossas demonstrações financeiras e informações financeiras, as quais se encontram anexas por referência a este Prospecto.

	Em 31 de dezembro de 2012	
	Real	Ajustado Pós-Oferta⁽¹⁾
	(em R\$ milhares)	
Empréstimos e financiamentos (Circulante)	688.715	688.715
Empréstimos e financiamentos (Não-Circulante)	2.759.323	2.759.323
Patrimônio Líquido	3.074.264	3.842.744
Patrimônio Líquido atribuível aos Acionistas da Companhia....	1.634.131	2.402.611
Participação de acionistas não controladores	1.440.133	1.440.133
Capitalização total⁽²⁾	6.522.302	7.290.782

⁽¹⁾ Assumindo que receberemos recursos líquidos de R\$769 milhões com a Oferta, após a dedução das comissões e despesas devidas por nós no âmbito da Oferta e considerando um Preço por Unit de R\$20,00, que é o preço por Unit indicado na capa deste Prospecto, sem considerar o exercício da opção de Units Suplementares e Units Adicionais.

⁽²⁾ Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos e do patrimônio líquido consolidado.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto, aumentaria (reduziria) o valor do nosso patrimônio líquido ajustado após a conclusão da Oferta em R\$38,7 milhões. O valor do nosso patrimônio líquido após a conclusão da Oferta e ajustes decorrentes estão sujeitos, ainda, a alterações do Preço por Unit, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Excetuando-se o descrito acima, não houve mudanças relevantes em nossa capitalização desde 31 de dezembro de 2012.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Unit pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o nosso valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 31 de dezembro de 2012, o valor do patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores da companhia era de R\$1.634,1 milhões e o valor patrimonial por Unit de nossa emissão era de R\$9,97, considerando o desdobramento de ações ordinárias e preferenciais de uma para três ações ocorrido em 28 de março de 2013. O referido valor patrimonial por Unit representa o valor contábil total dos nossos ativos menos o valor contábil total do nosso passivo, dividido pelo número total de Units em 28 de março de 2013.

Considerando-se a subscrição de 40.000.000 Units objeto da Oferta, sem considerar o exercício das Opção de Units Suplementares e de Units Adicionais, pelo Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto, e após a dedução das comissões e das despesas, nosso patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores da companhia ajustado após a Oferta seria de R\$2.403 milhões, representando um valor de R\$11,78 por Unit. Isso significaria um aumento imediato no valor do nosso patrimônio líquido por Unit de R\$1,81 para os acionistas existentes e uma diluição imediata no valor do nosso patrimônio líquido por Unit de 41,09% para os novos investidores que adquirirem Units no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Unit pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por Unit imediatamente após a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, veja a Seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 38 deste Prospecto.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Unit, com base em nosso patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2012:

	Após a Oferta
	(em R\$, exceto percentagens)
Preço por Unit ⁽¹⁾	20,00
Valor patrimonial contábil por Unit em 31 de dezembro de 2012 ⁽²⁾	9,97
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por Unit atribuído aos acionistas	1,81
Valor patrimonial por Unit em 31 de dezembro de 2012 ajustado pela Oferta ⁽³⁾	11,78
Diluição do valor patrimonial contábil por Unit para novos investidores ⁽³⁾	8,22
Diluição percentual dos novos investidores⁽⁴⁾	41,09%

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Unit de R\$20,00 estimado com base no ponto médio da faixa de preço indicativa constante na capa deste Prospecto.

⁽²⁾ Considera o número total de nossas ações na data deste Prospecto.

⁽³⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Unit de R\$20,00, correspondente ao ponto médio da faixa de preço indicativa constante na capa deste Prospecto a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por Unit imediatamente após a conclusão da Oferta.

⁽⁴⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Unit de R\$20,00, correspondente ao ponto médio da faixa de preço indicativa constante na capa deste Prospecto a ser pago pelos investidores.

O Preço por Unit a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das nossas Units e será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Unit e das condições da Oferta, veja a Seção “Informações Relativas à Oferta” na página 34 deste Prospecto.

Um acréscimo (redução) de R\$1,00 no Preço por Unit, conforme estimado neste Prospecto, acarretaria um acréscimo (diminuição), após a conclusão da Oferta, (i) no valor do nosso patrimônio líquido contábil; (ii) o valor do patrimônio líquido contábil por ação de nossa emissão; (iii) na diluição do valor patrimonial contábil por ação aos investidores desta Oferta em R\$0,81 por Unit, assumindo que o número de Unit estabelecido na capa deste Prospecto não sofrerá alterações, e após deduzidas as comissões e as despesas relativas à Oferta. O valor do nosso patrimônio líquido contábil após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Unit, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

O quadro abaixo apresenta a comparação entre o valor pago pelas ações de nossa emissão nos últimos 5 anos e o Preço por Unit:

Data	Natureza da operação	Quantidade de Ações	Valor por Ação	Simulação de perda financeira por ação⁽¹⁾⁽²⁾	Simulação de perda financeira total⁽¹⁾⁽²⁾
18/09/2009	Aumento de capital	29.243.000	R\$13,68, considerando um aumento de capital de R\$400.000.000,00	R\$2,11	R\$185 milhões

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Unit de R\$20,00, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto.

⁽²⁾ Corresponde à diferença entre o Preço por Unit e o preço pago na subscrição das ações.

Para informações acerca dos últimos aumentos de nosso capital social, ver item "17.2 – Aumentos do Capital" do Formulário de Referência.

A Companhia não pretende implementar plano de opção de compra de ações no curto prazo.

ANEXOS

- **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA**
- **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA**
- **MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA E FIXARÁ O PREÇO POR UNIT**
- **DECLARAÇÕES DE VERACIDADE DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA.**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ALUPAR INVESTIMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 08.364.948/0001-38

NIRE 35.300.335.325

Anexo I

À Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 28 de março de 2013

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A Alupar Investimento S.A. é uma sociedade por ações (“Sociedade”), regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelo Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Regulamento do Nível 2” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente).

Parágrafo Único Com a admissão da Sociedade no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA (“Nível 2”), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Nível 2.

Artigo 2º A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá, observado o disposto no *caput* deste artigo, alterar o endereço de sua sede, abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Sociedade em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Sociedade tem por objeto (i) a participação em outras sociedades atuantes nos setores de energia e infraestrutura, no Brasil ou no exterior, como acionista ou quotista; (ii) a geração, transformação, transporte, transmissão, a distribuição e o comércio de energia em qualquer forma; (iv) a elaboração de estudos de viabilidade e projetos, promover a construção, a operação, a manutenção de usinas de geração de energia, de linhas de transmissão e de transporte, subestações, redes de distribuição e

bem assim a realização de quaisquer outros serviços afins ou complementares; e (iv) a realização de quaisquer outros serviços ou atividades na área de infraestrutura.

Artigo 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 804.001.000,00 (oitocentos e quatro milhões e um mil reais), dividido em 491.730.000 (quatrocentas e noventa e uma milhões, setecentos e trinta mil) ações, sendo 416.853.000 (quatrocentas e dezesseis milhões, oitocentas e cinquenta e três mil) ações ordinárias e 74.877.000 (setenta e quatro milhões, oitocentas e setenta e sete mil) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º Cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único As ações ordinárias poderão, a qualquer tempo, mediante solicitação de seus titulares, ser convertidas em ações preferenciais, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas, observado o limite legal e a ordem cronológica dos pedidos. Os pedidos de conversão deverão ser apresentados pelos acionistas, por escrito, à Diretoria da Sociedade. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

Artigo 7º As ações preferenciais não conferem ao seu titular direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, exceto quanto às matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

- a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- b) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias; e
- c) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Sociedade ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador

Alienante.

Parágrafo 1º As ações preferenciais emitidas possuem direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral sobre:

- a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;
- b) aprovação de contratos entre a Sociedade e seu Acionista Controlador, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 25 deste Estatuto Social, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Sociedade;
- d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Sociedade, conforme os parágrafos 1º e 2º do Artigo 28 deste Estatuto Social; e
- e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa ("Contrato do Nível 2").

Parágrafo 2º É vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias.

Artigo 8º A Sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral ou, na hipótese prevista no Parágrafo 1º abaixo, do Conselho de Administração: a) emitir ações ordinárias e preferenciais ou criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem direito de voto ou com direito de voto restrito, que poderão ser ou não resgatáveis e ter ou não valor nominal; b) aprovar o resgate de ações, observado o disposto no Artigo 44, §6º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da

emissão de ações ordinárias e/ou ações preferenciais, até o limite de 500.000.000 (quinhentas milhões) de ações. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

Parágrafo 2º A Sociedade poderá, dentro do limite de capital autorizado no Parágrafo 1º acima e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou a sociedade sob seu controle.

Parágrafo 3º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 4º Na proporção das ações que possuírem, os acionistas possuirão direito de preferência para subscrição de novas ações, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, cujo prazo para exercício será de 30 (trinta) dias. Este direito de preferência poderá, no entanto, a critério do Conselho de Administração, ser excluído ou ter seu prazo para exercício reduzido, na emissão de ações (incluídas as ações representadas por *Units*, conforme definido no Artigo 39 deste Estatuto Social), debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 5º A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados nos termos deste Estatuto Social, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 9º Todas as ações da Sociedade são escriturais, nominativas e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela CVM, em nome de seus titulares, nos termos da legislação aplicável. A instituição financeira depositária poderá cobrar do acionista o custo de transferência de propriedade e averbação das ações, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Artigo 10 Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso será o valor de patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral ou com balanço especial, na hipótese e nos termos previstos no Artigo 45, §2º da Lei das Sociedades por Ações, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na legislação societária e os princípios contábeis geralmente aceitos.

Artigo 11 Todo aquele que, individualmente, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, adquirir ações de emissão da Sociedade é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Sociedade, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital da Sociedade. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste Artigo 11. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação poderá ter suspensos seus direitos, na forma do Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 14, alínea "d", deste Estatuto Social, ressalvados os direitos essenciais previstos no Artigo 109 da Lei de Sociedades por Ações, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

Parágrafo Único A comunicação à Sociedade de que trata o *caput* deste Artigo 11 deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis da data da efetiva aquisição de ações, mediante envio de notificação escrita ao departamento de relações com investidores da Sociedade, com protocolo de recebimento.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o

exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as disposições legais e estatutárias pertinentes.

Artigo 13 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência deste, por outro Conselheiro eleito por maioria simples dos acionistas presentes à Assembleia. O presidente da mesa convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 1º Sem prejuízo do disposto no Artigo 123, § único da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral deve ser convocada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, por meio de edital publicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo 2º A ata da Assembleia Geral será arquivada no Registro do Comércio no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua realização e publicada nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º Na Assembleia Geral, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, comprovante de sua respectiva participação acionária, expedido pela instituição financeira escrituradora.

Artigo 14 Compete à Assembleia Geral, além das matérias previstas no Artigo 8º deste Estatuto Social:

- a)** deliberar sobre alteração do Estatuto Social;
- b)** eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- c)** tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

- d)** suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social;
- e)** deliberar sobre a avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Sociedade;
- f)** deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, exceto quando a emissão ocorrer dentro do limite do capital autorizado;
- g)** fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- h)** deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- i)** autorizar a emissão de debêntures, salvo no caso de debêntures simples, não conversíveis ou, no caso de debêntures conversíveis em ações, quando a emissão ocorrer dentro do limite do capital autorizado, cujas emissões, em ambas as hipóteses acima previstas, serão autorizadas pelo Conselho de Administração;
- j)** deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta;
- k)** deliberar sobre a saída da Sociedade do Nível 2;
- l)** escolher a instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Sociedade, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída da Sociedade do Nível 2;
- m)** aprovar previamente planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Sociedade, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou às sociedades sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas;
- n)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;
- o)** deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade ou requerimento de sua falência; e

- p)** resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações e do Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Único As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o Artigo 28, Parágrafo 2º desse Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 15 A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º As deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria constarão de atas lavradas e assinadas nos livros próprios da Sociedade.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas respectivas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim, dispensada garantia de gestão, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º A partir da celebração pela Sociedade do Contrato do Nível 2, a posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Seção I Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 7 (sete) e, no máximo, 10 (dez) membros, e eventual (ais) suplente(s), caso nomeado(s) pelos Acionistas, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia

Geral, residentes ou não no País, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo 16, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante a faculdade prevista no *caput* e §§4º e 5º, do Artigo 141, da Lei das Sociedades por Ações. Os Conselheiros Independentes não terão suplentes.

Parágrafo 3º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

Parágrafo 4º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, ressalvado o disposto no Regulamento do Nível 2.

Parágrafo 5º A Assembleia Geral indicará, entre os eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração, ou em caso de sua ausência ou impedimento temporário, o Vice-Presidente, será responsável pela convocação e pela presidência das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente e, caso verificado também seu impedimento ou ausência temporária, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido na ocasião pela maioria simples dos Conselheiros presentes, o qual poderá praticar todos os atos que caberiam ao Presidente do Conselho de Administração, enquanto perdurar o impedimento ou ausência.

Parágrafo 7º Em caso de vacância do cargo, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração eleger, por maioria simples, o substituto, cujo mandato terminará na primeira Assembleia Geral que se realizar. Caso haja vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para eleger os novos Conselheiros. Caso haja a vacância da totalidade dos cargos do Conselho de Administração, a Diretoria deverá convocar a Assembleia Geral com urgência.

Parágrafo 8º Qualquer membro do Conselho de Administração poderá ser substituído, mesmo que em caráter temporário, por seu suplente, se houver, exceto em relação aos Conselheiros Independentes.

Artigo 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou em caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo seu Vice-Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em primeira convocação e de 2 (dois) dias em segunda convocação, devendo a convocação estar acompanhada da ordem do dia.

Parágrafo 1º Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, serão válidas as reuniões do Conselho de Administração que contarem com a presença ou representação da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo 2º As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros; e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nas reuniões do Conselho de Administração, o Conselheiro ausente poderá participar da reunião por áudio ou videoconferência, e, quando ausente, poderá votar por carta, fax ou *e-mail*, se recebidos até o momento da reunião.

Parágrafo 3º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência deste, por um Conselheiro eleito por maioria simples dos presentes à reunião.

Parágrafo 4º Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros física e remotamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Sociedade. Os votos proferidos por Conselheiros que tenham se manifestado na forma do Artigo 17, Parágrafo 2º *in fine* deste Estatuto Social deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fax ou *e-mail*, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 5º Serão arquivadas no Registro do Comércio no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da reunião do Conselho de Administração e publicadas nos termos do Artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, as respectivas atas das reuniões que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiro.

Artigo 18 Além dos demais poderes previstos em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, compete ainda ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios sociais e o orçamento de investimento de cada exercício;
- b) eleger, aceitar renúncia, deliberar sobre pedido de licença temporária, designar substitutos e destituir os Diretores da Sociedade, bem como fixar-lhes as atribuições específicas, observando o disposto neste Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade e solicitando informações sobre quaisquer atos da administração;
- d) convocar as Assembleias Gerais na forma prevista neste Estatuto Social nas hipóteses legalmente previstas e quando julgar conveniente;
- e) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, demonstrações financeiras e as contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral, bem como sobre a proposta de

destinação do resultado do exercício;

- f) autorizar as operações que individualmente envolvam bens, obrigações, prestação de garantias ou avais, constituição de ônus reais sobre bens do ativo, empréstimos, contratos de financiamento e outros negócios jurídicos que representem valores substanciais, assim entendidos aqueles que ultrapassem 5% (cinco por cento) do total de ativos da Sociedade, bem como as alienações de imóveis da Sociedade e a realização de investimentos em valores superiores aos limites pré-fixados nos orçamentos de cada exercício;
- g) deliberar sobre a aquisição de ações e debêntures de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e demais disposições legais aplicáveis;
- h) determinar o levantamento de balancetes em períodos inferiores a um exercício social e deliberar sobre o pagamento aos acionistas de dividendos intercalares ou intermediários, nos termos deste Estatuto Social;
- i) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação pública de recursos, como *bonds, notes, commercial papers*, e outros, de uso comum no mercado, assim como deliberar sobre as respectivas condições referidas nos incisos VI a VIII do Artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;
- j) deliberar sobre a celebração, ou rescisão de contratos e obrigações de qualquer natureza entre a Sociedade e quaisquer dos administradores e/ou Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como outras sociedades nas quais os administradores e/ou o Acionista Controlador tenham interesse, que venham a envolver valores substanciais, assim entendidos aqueles que ultrapassem R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por contrato, facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar uma avaliação independente para revisar os termos e condições da proposta apresentada e sua adequação às condições de mercado. Não se aplica nesta regra os contratos celebrados entre a Sociedade e empresas nas quais esta participa direta ou indiretamente, bem como os contratos celebrados diretamente entre estas sociedades;

- k) deliberar sobre o aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos dos Parágrafos 1º a 4º do Artigo 8º deste Estatuto Social, com a emissão de novas ações ordinárias e/ou preferenciais, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou de títulos com direito de subscrição, e, no caso de emissão de novas ações, inclusive ações a serem representadas por *Units* (conforme definido no Artigo 39 deste Estatuto Social), deliberar sobre o preço de emissão, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à emissão;
- l) escolher e destituir os auditores independentes da Sociedade;
- m) deliberar sobre a aquisição e alienação de participação societária em outras sociedades, a participação em concorrências públicas, bem como sobre a constituição de subsidiárias, sempre tendo em vista os objetos sociais;
- n) deliberar previamente sobre a apresentação, pela Sociedade, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, bem como, em caso de urgência, deliberar sobre a efetiva apresentação, pela Sociedade, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações;
- o) deliberar sobre o exercício do direito de voto pela Sociedade em sociedade controlada, bem como indicar os administradores, diretores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das sociedades controladas da Sociedade e/ou de empresas nas quais a Sociedade detenha participação;
- p) distribuir a remuneração global dos administradores fixada anualmente pela Assembleia Geral dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade;
- q) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Sociedade, para efeitos da oferta pública de aquisição de ações de emissão da Sociedade na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a CVM, na forma do Capítulo VII deste Estatuto Social, ou de saída da Sociedade do Nível 2, na forma do Capítulo VIII deste Estatuto Social;

- r) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Sociedade, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou às sociedades sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas;
- s) deliberar sobre as demais matérias de sua competência previstas em lei ou neste Estatuto Social; e
- t) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Sociedade; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Parágrafo 1º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos de seus membros. Em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído voto de qualidade ao Presidente ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Parágrafo 2º O Conselho de Administração poderá instituir comitês com funções técnicas e/ou consultivas, tais como Comitês de Remuneração, Processos e Ética, Contratação de Partes Relacionadas, Sucessão e Auditoria da Sociedade, sendo sua competência definir suas atribuições, especificidades com relação às deliberações e eleger os membros que comporão esses comitês.

Parágrafo 3º A deliberação sobre a matéria referida na letra "j", do *caput* do Artigo 18 deste Estatuto Social dependerá da aprovação da maioria de votos dos membros do Conselho de Administração, com o voto favorável de 02 (dois) Conselheiros Independentes.

Parágrafo 4º o valor disposto na letra "j", do caput do Artigo 18 deste Estatuto Social será corrigido anualmente pelo IGP-M, a partir desta data.

Seção II Diretoria

Artigo 19 A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição de seus membros. Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da primeira reunião do Conselho de Administração posterior à Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões. Serão obrigatórias as seguintes designações: (i) Diretor Presidente, (ii) Diretor Vice-Presidente; (iii) Diretor Comercial; (iv) Diretor Administrativo-Financeiro; (v) Diretor Técnico; e (vi) Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para o cargo de Diretores.

Parágrafo 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo 19, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor, escolhido na ocasião pela maioria simples dos Diretores presentes, o qual acumulará interinamente as funções do substituído.

Parágrafo 4º Em caso de vacância do cargo, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de membro da Diretoria, o Presidente do Conselho de Administração designará para substituí-lo outro Diretor, que cumulará interinamente as funções do Diretor substituído até a reunião subsequente do Conselho de Administração ou até a data da cessação do impedimento temporário do Diretor substituído. O Conselho de Administração deverá ratificar a indicação do diretor

indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou nomear um novo diretor que, em caso de impedimento por período de tempo prolongado do Diretor substituído, exercerá *ad interim* as funções correspondentes até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído.

Parágrafo 5º É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil ou criminal, conforme o caso.

Artigo 20 A Diretoria reunir-se-á (i) anualmente para elaborar as demonstrações financeiras e respectivo relatório a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração, nos termos da alínea "e" do Artigo 18 acima; e (ii) periodicamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, devendo constar da convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da Diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo 1º As reuniões da Diretoria somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros; e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nas reuniões da Diretoria, o Diretor poderá participar da reunião por áudio ou videoconferência, e, quando ausente, poderá votar por carta, fax ou *e-mail*, se recebidos até o momento da reunião.

Parágrafo 2º As reuniões da Diretoria serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, pelo Diretor Vice-Presidente e, na ausência deste, por um diretor eleito pelos demais.

Parágrafo 3º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o Diretor Presidente, ou o Diretor que o substituir na reunião, terá o voto de qualidade.

Parágrafo 4º Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores física e remotamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da

Sociedade. Os votos proferidos por Diretores que tenham se manifestado na forma do Artigo 20, Parágrafo 1º *in fine* deste Estatuto Social deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fax ou *e-mail*, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 21 Além dos poderes que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, observados os limites e as condições deste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:

- a) apresentar à Assembleia Geral, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como a proposta de destinação dos lucros do exercício;
- b) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política comercial e financeira da Sociedade;
- c) representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições do Artigo 22 deste Estatuto.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Sociedade e o andamento de suas operações; e (iv) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Vice-Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, auxiliar o Diretor Presidente em suas funções, bem como substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i)

planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Sociedade, (ii) gerir as finanças consolidadas da Sociedade; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Sociedade, o orçamento da Sociedade, acompanhar os resultados da Sociedade, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade; (iv) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Sociedade.

Parágrafo 4º Compete ao Diretor Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, avaliar e acompanhar políticas, estratégias e a implementação de projetos na área de comercialização de produtos ou atividades relacionados ao objeto social da Sociedade.

Parágrafo 5º Compete ao Diretor Técnico dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) responder pelo planejamento, engenharia, operação e manutenção do sistema de geração de energia elétrica; e (ii) demais atividades técnicas, inclusive as relacionadas à geração de energia pela Sociedade.

Parágrafo 6º Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, (i) representar a Sociedade, privativamente, perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Sociedade e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Sociedade sejam admitidos à negociação; (iii) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Sociedade; (iv) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Sociedade e seus negócios, na forma requerida em lei; (v) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (vi) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de

dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; (vii) zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários; e (viii) seja em conjunto ou isoladamente, praticar os atos normais de gestão da Sociedade.

Artigo 22 Observado o previsto no parágrafo 4º deste Artigo 22, a Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) conjuntamente por dois Diretores, observado o disposto no Parágrafo 2º infra;
- b) conjuntamente por um Diretor e um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;
- c) isoladamente por um Diretor ou um procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo 2º, infra.

Parágrafo 1º Na constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada, na forma prevista na alínea "a" deste Artigo 22, sendo um dos diretores o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, exceto no caso de procurações para representação em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo 2º A representação da Sociedade na forma prevista na alínea "c" deste Artigo 22 limita-se: (i) à representação da Sociedade como acionista ou quotista nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas internacionais, federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade; (iv) à representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou representação da Sociedade em acordos trabalhistas; e (vi) à representação da Sociedade nos processos licitatórios.

Parágrafo 3º Salvo quando para fins judiciais e para procurações ad judicium e ad negotia outorgadas no âmbito de contratos de

financiamento, cuja validade se dará até a final liquidação dos Contratos de Financiamento, os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 4º A representação da Sociedade em operações que individualmente envolvam bens, obrigações, prestação de garantias ou avais, constituição de ônus reais sobre bens do ativo, empréstimos, contratos de financiamento e outros negócios jurídicos que representem valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverá ser feita pela assinatura de qualquer diretor ou procurador em conjunto com o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, exceto nos casos de representação da Sociedade em processos licitatórios, conforme subitem (vi), do Parágrafo 2º do Artigo 22 deste Estatuto Social.

Artigo 23 Em operações estranhas aos negócios e objetivo social, é vedado aos Diretores conceder fianças e avais ou contrair obrigações de qualquer natureza em nome da Sociedade, salvo com prévia e expressa autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Único A proibição contida no *caput* deste Artigo 23 não se aplica à concessão de fianças, avais ou outras garantias, ou a assunção de obrigações de qualquer natureza em favor de sociedades controladas, diretas ou indiretas, da Sociedade, bem como em favor de suas coligadas, desde que respeitado o previsto na alínea "f" do Artigo 18 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 24 O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no Artigo 161, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição. A remuneração de seus

membros será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência, e essas reuniões serão válidas quando contarem com a presença da maioria de seus membros então em exercício.

Parágrafo 3º Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, condicionada, a partir da celebração pela Sociedade do Contrato do Nível 2, à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à Sociedade a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

CAPÍTULO VI ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 25 A Alienação de Controle da Sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos demais acionistas da Sociedade, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Alienação de Controle, Adquirente, Poder de Controle e Valor Econômico, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2.

Artigo 26 A oferta pública de aquisição de ações, referida no Artigo 25 deste Estatuto Social, também será exigida: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Sociedade, que venha a resultar na Alienação de Controle da Sociedade; e

(ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Sociedade, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Sociedade nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Único Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 25 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Sociedade nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 27 A Sociedade não registrará qualquer transferência de ações ao Adquirente, ou àquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle da Sociedade, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

Parágrafo Único A Sociedade não registrará em sua sede qualquer acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referido no *caput* deste Artigo 27.

CAPÍTULO VII CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 28 Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Sociedade, para o cancelamento de registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste Artigo 28 respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º O laudo de avaliação referido no *caput* deste Artigo 28 deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Sociedade, seus administradores e/ou Acionista Controlador, bem como satisfazer os requisitos do §1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no §6º desse mesmo Artigo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.

Parágrafo 2º Para fins da oferta pública de que tratam os Capítulos VI, VII e VIII do presente Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Sociedade a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Consideram-se "Ações em Circulação" para fins deste Estatuto Social todas as ações emitidas pela Sociedade, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Sociedade e aquelas mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO VIII SAÍDA DA SOCIEDADE DO NÍVEL 2

Artigo 29 Caso seja deliberada a saída da Sociedade do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de

aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 28 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º O Acionista Controlador da Sociedade estará dispensado de proceder à oferta pública prevista no *caput* deste Artigo 29 na hipótese da saída da Sociedade do Nível 2 ocorrer em função (i) da celebração do contrato de participação da Sociedade no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"), ou (ii) se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 2º Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste Artigo 29 caso a saída da Sociedade do Nível 2 ocorra em razão de seu cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 30 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Sociedade do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 29 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 31 A saída da Sociedade do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 28, parágrafos 1º e 2º deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste Artigo 31.

Parágrafo 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no *caput* deste Artigo 31 decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste Artigo 31.

Parágrafo 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no *caput* deste Artigo 31 ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Sociedade deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Sociedade do Nível 2.

Parágrafo 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Sociedade do Nível 2, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste Artigo 31, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 32 As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 33 O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 34 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Artigo 35 Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Artigo 202, incisos I, II e III da Lei das Sociedades por Ações:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) uma parcela por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no Artigo 36, infra;
- e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser integralmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no parágrafo único, infra, e o Artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo ÚnicoA Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

- a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da Sociedade e a manutenção da participação da Sociedade em suas controladas e coligadas;

- b)** será destinado à Reserva de Investimento, por proposta dos órgãos de administração, o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas "a" a "e" supra, deste Artigo 35;
- c)** a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações; e
- d)** sem prejuízo do disposto na letra "a" deste Parágrafo, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

Artigo 36 Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório não cumulativo, em cada exercício, 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da Reserva Legal; e (b) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (Artigo 35, "b", supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.

Parágrafo 1º O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo 2º O dividendo previsto neste Artigo 36 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, obedecido ao disposto no Artigo 202, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º Os lucros registrados na Reserva de Lucros a Realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização, nos termos do Artigo 202, III da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 37 Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da Sociedade. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão

ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no Artigo 36 supra.

Artigo 38 A Sociedade e seus administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Sociedade, bem como enviar à BM&FBOVESPA e divulgar, até 10 de dezembro de cada ano, um calendário anual para o ano seguinte, informando sobre eventos corporativos programados e contendo as informações exigidas pelo Regulamento do Nível 2.

CAPÍTULO X EMISSÃO DE *UNITS*

Artigo 39 A Sociedade poderá emitir certificados de depósito de ações, doravante designados como "*Units*" ou individualmente como "*Unit*".

Parágrafo 1º Cada *Unit* representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Sociedade e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das *Units*, conforme o Parágrafo 2º abaixo, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social, (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Sociedade, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por *Units*, ou (iii) nos casos previstos no Artigo 41, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de *Units*.

Artigo 40 As *Units* terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das *Units*, a propriedade das ações representadas pelas *Units* somente será transferida mediante transferência das *Units*.

Parágrafo 1º O titular de *Units* terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das *Units* e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º O Conselho de Administração da Sociedade poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de *Units* prevista no Parágrafo 1º deste Artigo 40, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de *Units*, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º As *Units* sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Artigo 41 As *Units* conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

Parágrafo 1º O direito de participar das Assembleias Gerais da Sociedade e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas *Units*, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das *Units*. O titular da *Unit* poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Sociedade por procurador constituído nos termos do Artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às *Units*:

- a) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Sociedade, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas *Units* na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Sociedade para cada *Unit*, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*.
- b) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Sociedade, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de *Units* dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de *Units* em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*,

guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Sociedade para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir *Units* serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*.

Artigo 42 No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Sociedade, se houver, a instituição financeira depositária criará novas *Units* no livro de registro de *Units* escriturais e creditará tais *Units* aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Sociedade depositadas na conta de depósito vinculada às *Units*, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Sociedade para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Sociedade, não haverá o crédito automático de *Units*.

Artigo 43 Os titulares de *Units* terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Sociedade. Em qualquer hipótese, as *Units* serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de *Units* escriturais, em nome da BM&FBOVESPA como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de *Units*. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de *Units* e tais ações não forem passíveis de constituir novas *Units*, estas ações também serão depositadas na BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária das *Units*, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares.

CAPÍTULO XI JUÍZO ARBITRAL

Artigo 44 A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do

Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2,

Parágrafo Único Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45 A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período, e devendo o Conselho Fiscal funcionar neste período, obedecidas às formalidades legais.

Artigo 46 A Sociedade adotará as recomendações da CVM e as práticas da BM&FBOVESPA relativas à governança corporativa, objetivando otimizar o seu desempenho e proteger os investidores mediante ações que garantam transparência, equidade de tratamento aos acionistas e prestação de contas.

Artigo 47 Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles se aplicando as disposições legais vigentes, especialmente as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 48 As disposições contidas **(i)** no Parágrafo Único do Artigo 1º; **(ii)** nos itens (k) e (l) do Artigo 14; **(iii)** no Parágrafo 3º do Artigo 15; **(iv)** nos Parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 16, **(v)** nos itens (q) e (t) e no Parágrafo 3º do Artigo 18; **(vi)** no Parágrafo 3º do Artigo 24; **(vii)** nos Capítulos VI, VII, VIII e XI; **(viii)** no Artigo 38; e **(viii)** no Artigo 46 deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data de publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública de *Units* referente à primeira distribuição pública de ações de emissão da Sociedade e de admissão da Sociedade no segmento do Nível 2 da BM&FBOVESPA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ALUPAR INVESTIMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 08.364.948/0001-38
NIRE 35.300.335.325

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 09 de novembro de 2012**

1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** Realizada às 18:00 horas, do dia 9 de novembro de 2012, na sede social da Alupar Investimento S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Bloco I, 9º andar, sala A, Vila Olímpia, CEP 04548-005.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia.
3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Luiz de Godoy Pereira, que convidou o Sr. Paulo Roberto de Godoy Pereira para secretariá-lo.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a reapresentação das Demonstrações Financeiras e o correspondente Relatório da Administração da Companhia, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009; **(ii)** o aumento do percentual do dividendo mínimo obrigatório de 25% para 50% do lucro líquido ajustado da Companhia, a conversão de ações ordinárias em preferenciais a pedido dos Acionistas, a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a realização de oferta pública de distribuição primária de certificados de depósito de ações de emissão da Companhia ("Units"), no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM-400") e demais regulamentações aplicáveis, junto a investidores institucionais e não institucionais, incluindo esforços de colocação no exterior com base na *Rule 144A* e *Regulation S* da *Securities and Exchange Commission* ("Oferta"); **(iv)** a implementação da listagem da Companhia no segmento Nível 2 da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa", "Nível 2" e "Listagem"); **(v)** a

110737
05 10 12

concessão de autorização para a diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização do registro da Oferta e à Listagem; e **(vi)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta.

5. Deliberações Tomadas: Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

- (i) a reapresentação das Demonstrações Financeiras e o correspondente Relatório da Administração da Companhia, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 5 de novembro de 2012;
- (ii) a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social, de forma a adequá-lo às regras do regulamento do Nível 2, bem como para aumentar o percentual do dividendo mínimo obrigatório de 25% para 50% do lucro líquido ajustado da Companhia, previsto no *caput* do artigo 36 do Estatuto Social, nos termos do Anexo I à presente ata e para prever a conversão de ações ordinárias em preferenciais solicitada pelos Acionistas, conforme cartas encaminhadas à Companhia, constantes do Anexo II à presente ata. Serão convertidas 24.959.000 (vinte e quatro milhões, novecentas e cinquenta e nove mil ações ordinárias em preferenciais, sendo: (a) 5.463.668 (cinco milhões, quatrocentas e sessenta e três mil, seiscentas e sessenta e oito) ações ordinárias convertidas a pedido da Acionista Guarupart Participações Ltda. e (b) 19.495.332 (dezenove milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil, trezentas e trinta e duas) ações ordinárias convertidas a pedido do Acionista FI-FGTS;
- (iii) a realização da Oferta;
- (iv) a implementação da Listagem;
- (v) a concessão da autorização para administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e à Listagem, em especial, dos poderes de representação da Companhia perante a

JUCESP
09 12 12

CVM, Banco Central do Brasil e BM&FBovespa, podendo praticar ou fazer com que sejam praticados, quando necessários, quaisquer atos e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta e/ou para a implementação da Listagem;

(vi) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta.

6. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada à Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes que, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, autorizam a sua lavratura em forma de sumário. São Paulo, 9 de novembro de 2012. Confere com o original, lavrado em livro próprio.

7. **Assinaturas:**

Mesa:



José Luiz de Godoy Pereira
Presidente



Paulo Roberto de Godoy Pereira
Secretário

Acionistas Presentes:



Guarupart Participações Ltda.



**Fundo de Investimento do Fundo de
Garantia do Tempo de Serviço - FI-
FGTS**

ALESSANDRO DE O. NASCIMENTO
Gerente Executivo
Matr. 882.987-9
GN Gestão Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CASSIO VIANA DE JESUS
Gerente Nacional
Matr. 091.963-1
GEAFE - GN Gestão de Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 529.271/12-6
GISELA SIMTEMA DESCHINI
SECRETÁRIA GERAL



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA E FIXARÁ O PREÇO POR UNIT**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ALUPAR INVESTIMENTO S.A.
CNPJ/MF Nº 08.364.948/0001-38
NIRE 35.300.335.325

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2013**

1. Data, hora e local da Reunião: Realizada às [•]:[•] horas, do dia [•] do mês de [•] de 2013, na sede social da Alupar Investimento S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Bloco I, 9º andar, Sala A, Vila Olímpia, CEP 04548-005 (“Companhia”).

2. Convocação e presença: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. Mesa: O Sr. José Luiz de Godoy Pereira presidiu a reunião e convidou o Sr. Paulo Roberto de Godoy Pereira para secretariá-lo.

4. Ordem do dia: Deliberar sobre a:

- (i) aprovação do aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representadas por certificados de depósito de ações (“Units”), sendo que cada Unit representa 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais, e a quantidade de Units a serem emitidas, para distribuição pública, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a serem emitidas dentro do limite de capital autorizado, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia;
- (ii) fixação do preço de emissão das Units e a justificativa do critério de fixação do preço;
- (iii) forma de integralização e colocação das Units;
- (iv) determinação dos direitos a serem conferidos aos titulares das novas ações ordinárias e preferenciais subjacentes às Units;
- (v) outorga pela Companhia ao Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”) de opção de compra de Units da Companhia no montante de até 15% (quinze por cento) da quantidade de Units inicialmente ofertada, correspondentes a [•] Units, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Units inicialmente ofertadas, destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (conforme definida no item 5, (i) abaixo), nos termos do artigo 24 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“CVM”, “Instrução CVM 400” e “Opção de Units Suplementares”, respectivamente);
- (vi) aprovação dos seguintes documentos relativos à Oferta: (a) Anúncio de Início, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Início”), (b) Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Encerramento”), (c) boletim de subscrição, a ser firmado por investidores institucionais (“Boletim de Subscrição”), (d)

Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units da Alupar Investimento S.A. ("Prospecto Definitivo"), (e) Formulário de Referência, produzido nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência"); e (f) *Final Offering Memorandum*;

- (vii) autorização para a Diretoria praticar todos e quaisquer atos necessários, bem como assinar os contratos relacionados à consecução do aumento de capital mediante distribuição pública referido no item (i) acima; e
- (viii) aprovação da destinação dos recursos provenientes da Oferta.

5. Deliberações: Após a discussão da matéria, foram tomadas as seguintes deliberações pelos membros do Conselho de Administração presentes, sem quaisquer restrições e por unanimidade:

- (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia, que passará de R\$ 804.001.000,00 (oitocentos e quatro milhões e mil reais) para R\$ [•] ([•]), representando um aumento, portanto, de R\$ [•] ([•]), dentro do limite de capital autorizado, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão para subscrição pública de [•] ([•]) ações, sendo [•] ações ordinárias e [•] ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem emitidas com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na sua subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do parágrafo 4º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, representadas por [•] Units, sendo que essas Units serão objeto de distribuição pública no Brasil, a ser coordenada pelo Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), BTG Pactual, Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse"), Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs") e Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Credit Suisse e o Goldman Sachs, "Coordenadores da Oferta"), em conformidade com o disposto na Instrução CVM 400, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação de Units no exterior a serem realizados pelo Itau BBA USA Securities, Inc, BTG Pactual US Capital LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC, Goldman, Sachs & Co. e Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), a serem adquiridas por investidores institucionais estrangeiros, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução 2.689 e pela Instrução CVM 325 e/ou pela Lei nº 4.131., com base em isenções de registro previstas no *Securities Act* ("Oferta");
- (ii) aprovar a fixação do preço de emissão das Units em R\$ [•] ([•]) por Unit. O preço de emissão das Units foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido neste item abaixo), tendo como parâmetro a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores da Oferta junto a investidores institucionais no Brasil e pelos Agentes de Colocação Internacional no exterior, em consonância com os termos do artigo 23, parágrafo 1º, e o artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens firmes de subscrição no contexto da Oferta, sendo, portanto, o critério de preço de mercado justificado, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos demais acionistas da Companhia;
- (iii) aprovar a forma de integralização das Units, que deverá ser feita à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, e a forma de colocação das Units, que deverá ser feita em

mercado de balcão não organizado, de acordo com o procedimento descrito no Aviso ao Mercado publicado em [•] de [•] de 2013, nos termos do disposto no artigo 53, da Instrução CVM 400, tendo sido concedido aos investidores não institucionais um prazo para a realização dos pedidos de reserva de subscrição das Units, nas condições descritas no referido Aviso ao Mercado, sendo que as Units da Companhia que não tiverem sido objeto de pedidos de reserva de subscrição durante o Período de Reserva serão destinadas à colocação pública a investidores institucionais, pelas instituições financeiras coordenadas pelo Coordenador Líder;

- (iv) determinar que os titulares das novas ações ordinárias e preferenciais subjacentes às Units objeto do aumento de capital, a partir da data de sua emissão, farão *jus* aos mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social da Companhia e pela legislação aplicável às ações existentes, inclusive atribuição de dividendos e outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de liquidação da Oferta;
- (v) outorgar a Opção de Units Suplementares ao BTG Pactual, conferindo poderes à Diretoria para fixar todos os termos e condições relativos à Opção de Units Suplementares;
- (vi) aprovar os seguintes documentos relativos à Oferta: (a) Anúncio de Início, (b) Anúncio de Encerramento, (c) Boletim de Subscrição, (d) Prospecto Definitivo, (e) Formulário de Referência; e (f) *Final Offering Memorandum*;
- (vii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à consecução da Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer contratos e documentos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando, ao Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units da Alupar Investimento S.A., ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Units da Alupar Investimento S.A., ao Contrato de Participação no Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e ao Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*); e
- (viii) aprovar a utilização dos recursos a serem obtidos mediante o aumento de capital pela Companhia decorrentes da Oferta para os fins descritos na seção “*Destinação dos Recursos*” do Prospecto Definitivo da Oferta.

6. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes que, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, autorizam a sua lavratura em forma de sumário.

Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, [•] de [•] de 2013.

Mesa:

José Luiz de Godoy Pereira
Presidente

Paulo Roberto de Godoy Pereira
Secretário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **DECLARAÇÕES DE VERACIDADE DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA.**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

ALUPAR INVESTIMENTO S/A, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, Bloco I - 9º andar, sala A, Bairro Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.364.948/0001-38 ("Companhia"), neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social, por seu Diretor Presidente **PAULO ROBERTO GODOY PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.606.236-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.734.958-68, e por seu Diretor de Relações com Investidores **MARCELO PATRÍCIO FERNANDES COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.939.909-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.034.614-72, ambos com endereço profissional na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, Bloco I - 9º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04548-005, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de certificados de depósito de ações ("Units"), representativas cada uma de (a) uma ação ordinária ("Ação Ordinária") e (b) duas ações preferenciais ("Ações Preferenciais" e, em conjunto com as Ações Ordinárias, "Ações"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA"), do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse"), do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs") e do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Credit Suisse e o Goldman Sachs, "Coordenadores da Oferta"), com a participação da Caixa Econômica Federal ("Coordenador Contratado") e determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Units junto aos Investidores Não Institucionais ("Instituições Consorciadas"), observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Nível 2; e, ainda, com esforços de colocação de Units no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., BTG Pactual US Capital LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC, Goldman, Sachs & Co. e Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") e por determinadas instituições financeiras a serem contratadas, exclusivamente junto a (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes, domiciliados ou com sede nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A do *Securities Act*, nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, e (ii) investidores nos demais países, fora dos Estados Unidos da América (*non U.S. persons*) e do Brasil, nos termos do Regulamento S do *Securities Act* e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 2.689 e pela Instrução CVM 325, e/ou pela Lei nº 4.131, nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("Oferta"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

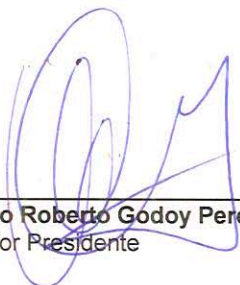
SP - 8164297v1

- (a) A Companhia e os Coordenadores da Oferta constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) Está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em julho de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units de Emissão da Alupar Investimento S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) A Companhia disponibilizou para a análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units de Emissão da Alupar Investimento S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) A Companhia, juntamente com o Coordenador Líder, participou na elaboração do Prospecto Preliminar e participou na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

A COMPANHIA DECLARA QUE:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia (incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar, nesta data, e ao Prospecto Definitivo, na data de sua divulgação) são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações prestadas ao mercado durante todo prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) O Prospecto Preliminar contém, nesta data, e que o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes às suas atividades, e quaisquer outras informações relevantes; e
- (v) O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 1º de abril de 2013.



Paulo Roberto Godoy Pereira
Diretor Presidente

ALUPAR INVESTIMENTO S/A



Marcelo Patrício Fernandes Costa
Diretor de Relações com Investidores



DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

O **BANCO ITAU BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de coordenador líder ("**Coordenador Líder**") da oferta pública de distribuição primária de certificados de depósito de ações, representativos cada um de (a) 1 (uma) ação ordinária e (b) 2 (duas) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da **ALUPAR INVESTIMENTO S.A.** ("**Companhia**"), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Units**"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Units no exterior ("**Oferta**"), em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), sob a coordenação do Coordenador Líder, do Banco BTG Pactual S.A., do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. e do Banco Santander (Brasil) S.A. (em conjunto, "**Coordenadores da Oferta**"), com a participação da Caixa Econômica Federal e de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e suas subsidiárias, iniciada em outubro de 2012, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units da Alupar Investimento S.A. ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA nº 12, de 7 de março de 2006, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units da Alupar Investimento S.A. ("**Prospecto Preliminar**") e ao Prospecto Definitivo;
- (D) a Companhia disponibilizou os documentos que considerou relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia, os quais a Companhia confirmou ter disponibilizado; e

- (F) a Companhia confirmou ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que:

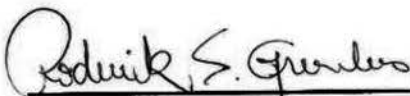
- (i) as informações prestadas pela Companhia são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são, nas datas de suas respectivas divulgações, suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder, ainda, declara que:

- (i) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units a serem ofertadas, da Companhia, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborada de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2013.

BANCO ITAÚ BBA S.A.



Nome: **Roderick Greenless**
Cargo: **Director**
Investment Banking Department



Nome: **Fernando Henrique Meira de Castro**
Cargo: **Managing Director**
Investment Banking Department

